



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

### ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, às nove horas e cinco minutos, teve início a Décima primeira Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Representou o Ministério Público do Trabalho a Subprocuradora-Geral doutora Maria Aparecida Gugel e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, registrou suas condolências à família do servidor José Nascimento, lotado no gabinete de Sua Excelência, pelo falecimento do seu irmão, Carlos, assassinado ontem, em Taguatinga, em um assalto, o que mostra a violência atualmente em Brasília. Ressalou Sua Excelência a circunstância de ser o segundo irmão desse mesmo servidor que morre assassinado no Distrito Federal. Manifestou seu pesar à família enlutada, solidarizando-me especialmente com a mãe. Em seguida, franqueou a palavra a seus pares. Associaram-se às condolências os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. No prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: RR - 1691/1993-004-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro - Coderte, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Recorrido(s): Jorge Naldoni e Outros, Advogada: Carmem Lúcia Ribeiro Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1511/1994-103-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcos Chaim Jorge e Outros, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Alaor Pacheco dos Santos, Advogado: Leonardo Caixeta dos Santos, Agravado(s): Comercial Irmãos Jorge Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1474/1997-014-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU) (Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): João Batista da Silva e Outro, Advogado: Nicanor Eustáquio Pinto Armando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2001/1997-079-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Espólio de Aparecido Dias Ribeiro, Advogado: Carlos André Zara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2048/1997-035-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Miguel Elias Boassaly, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Paramount Lansul S.A. Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1272/1998-122-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vilson Padilha de Oliveira, Advogado: Carlos Roberto Marques Silva, Agravado(s): Villares Metals S.A. Advogado: Manoel Carlos Cabral de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1537/1998-053-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Lorena Crispim de Oliveira Lacerda, Recorrido(s): Domingos Aurelio da Silva, Advogado: Márcia Ribeiro Guimarães Barros, Recorrido(s): Fgo Comércio Tintas e Pinturas Ltda. Advogado: Paulo Ivan Krobath Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, § 2º, da CLT, e, no mérito, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para determinar ao INSS a averbação do tempo de serviço apurado em processo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

trabalhista, pelo que fica revogada a ordem, neste sentido, constante do v. acórdão regional. **Processo: AIRR - 2605/1998-046-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José dos Santos, Advogado: Ari Riberto Siviero, Agravado(s): Sempre - Serviços e Empreitadas Rurais S/C Ltda. e Outras, Advogado: Roberval Dias Cunha Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174/1999-121-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Batista Cunha, Advogado: Helcias de Almeida Castro, Agravado(s): Aracruz Celulose S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 763/1999-151-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan, Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): Carlos José de Almeida Matos e Outros, Advogada: Ancelma da Penha Bernardos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 897/1999-054-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Valtino Rodrigues da Silva, Advogado: Claudemir Antunes, Agravado(s): Usina Santa Elisa S.A. Advogado: Luís Henrique Pieruchi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001/1999-007-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Serviço de Orientação de Menores de Americana - Soma, Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Luís Antônio Camargo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1442/1999-005-19-00.5 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - Telemar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maria de Lourdes Leão de Carvalho, Advogada: Deise Ebrahim Ribeiro Bomfim, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "adicional de insalubridade - telefonista" e "multa por embargos de declaração protelatório" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos e a multa por embargos de declaração protelatórios. **Processo: RR - 2054/1999-003-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Luiz Carlos Cândido, Advogado: Imar Eduardo Rodrigues, Advogada: Érika Mendes de Oliveira, Recorrido(s): ZF do Brasil S.A. Advogado: Ester Diniz, Advogado: José Ernesto de Mattos Lourenço, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas quanto à conversão ao rito sumaríssimo, por violação de dispositivo constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para converter o processo ao procedimento ordinário. **Processo: AIRR - 308/2000-033-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ferrobán Ferrovias Bandeirantes S.A. Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Adonides de Sousa Freitas, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1496/2000-063-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Irineu José de Lemos Filho, Advogado: Humberto Benito Viviani, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1508/2000-002-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Dilene Aparecida Papini, Advogada: Maria Aparecida Borges Alvarenga, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Isabella Sanglard Pimenta, Agravado(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - Credireal, Advogado: Lazaro Sotocorno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1605/2000-002-07-00.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Alexandre Lino Carneiro, Advogado: Alder Grêgo Oliveira,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): J. Melo Importação e Exportação Ltda. Advogado: Antônio José da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 623844/2000.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Valdemar Davi, Advogado: Nicanor Eustáquio Pinto Armando, Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, quanto ao recurso de revista do reclamante, deixar de apreciar a arguição de nulidade do acórdão regional, com base no artigo 249, § 2º, do Código de Processo Civil; conhecer dos temas "adicional de insalubridade" e "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença de primeiro grau, quanto à condenação ao pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo, declarar que o rompimento do contrato de trabalho se deu por iniciativa da reclamada e condená-la ao pagamento de aviso prévio e reflexos e à multa de 40% sobre o FGTS. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 631417/2000.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Jorge Antônio Valentino, Advogada: Rosana Carneiro Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos de revista, apenas quanto ao tema "aviso prévio de 60 dias - integração no contrato de trabalho", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 639651/2000.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): João Batista da Silva, Advogada: Rosana Carneiro Freitas, Recorrido(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Jair José Perin, Recorrido(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para afastar o óbice da extinção do contrato de trabalho, ante a aposentadoria espontânea, e acrescer à condenação o pagamento integral das verbas formuladas no item III da petição inicial, incluindo-se, igualmente, a multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, anteriores à concessão do benefício previdenciário. Rearbitra-se o valor da condenação em R\$10.000,00. Custas no importe de R\$ 200,00. **Processo: RR - 650653/2000.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): João Teixeira de Avelar, Advogado: Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Recorrido(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 650730/2000.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Carlos Martins, Advogado: Kleverton Mesquita Mello, Recorrido(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "aviso prévio de 60 dias - integração no contrato de trabalho", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 663171/2000.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Jair José Perin, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Iroldino Dias Ferreira, Advogado: Aparecido Domingos Errerias Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo: RR - 107/2001-013-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Rejane Garcia Dias dos Santos, Advogado: Alaerte Jacinto da Silva, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Dados - Serpro, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que seja julgado o recurso ordinário da reclamante, como entender de direito. **Processo: AIRR - 211/2001-022-09-41.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Edimarcia de Carvalho Amatuzzi, Advogado: Norimar João Hengdes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 954/2001-071-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Maridilene Santana Mattos, Advogado: José Perelmiter, Recorrido(s): Centro Educacional ABC Pernalonga Ltda. Advogado: Fernando Estevão da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "NULIDADE. NEGATIVA. PRESTAÇÃO JURISDICIONAL" por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal; e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinar o retorno dos autos à Corte Regional de origem para que examine as omissões apontadas pela reclamada nos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1133/2001-019-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Larissa Mega Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maurício Araújo Chequer, Advogado: José Manoel Bloise Falcón, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1420/2001-041-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): CTM Consultoria e Assessoria Ltda. Advogado: John Charles Costa da Fonseca, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Marinildes Baia dos Santos, Advogado: César Roberto Vieira Grusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa rescisória, por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a multa do art. 477 da CLT. **Processo: AIRR - 1447/2001-019-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): Cosme Leoncio de Almeida, Advogado: Alexandre Simon Dias, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1453/2001-053-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Parmalat Brasil S.A. Indústria de Alimentos, Advogado: Vinícius Pedrosa Ferreira Cristo, Agravado(s): Antônio Carlos Corrêa, Advogado: Henri Moukhaiber Zhouri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1466/2001-103-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carfepe S.A. - Administradora e Participadora e Outro, Advogado: Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Agravado(s): Joaquim dos Santos Alvim, Advogada: Cleusa Maria Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1501/2001-011-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Luís Carlos Serafim, Advogado: Wanderley Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2005/2001-445-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Olga Saito, Recorrido(s): Sebastião Williamis dos Santos, Advogada: Ana Cláudia Silva Barros, Recorrido(s): Marcel dos Santos Café - ME, Advogado: Robson Cardoso Galvao, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fls. 117/118), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego. **Processo: AIRR - 15464/2001-016-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rochele Carla de Bona de Paula, Advogado: Adriano Muniz Rebello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 779616/2001.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Laurindo Duatra da Silva, Advogado: Devanyr Dutra da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista interposto pela primeira reclamada, ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. por contrariedade à Súmula nº 146 desta Corte, quanto ao tema "domingos e feriados trabalhados". No mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar a exclusão da condenação ao pagamento dos domingos e feriados trabalhados, cuja compensação tenha ocorrido, ainda que não na mesma semana do domingo ou feriado trabalhado. Também à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista interposto pela União (sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal), por divergência jurisprudencial, quanto à limitação do pagamento das parcelas objeto da condenação, e quanto ao tema "domingos e feriados trabalhados", por violação de dispositivo de lei. No mérito, dar-lhe provimento parcial, para condená-la a pagar subsidiariamente os valores reconhecidos judicialmente, referentes ao contrato de trabalho celebrado com o reclamante, limitados ao período anterior à sucessão; e, ainda, para determinar a exclusão da condenação ao pagamento dos domingos e feriados trabalhados, cuja compensação tenha ocorrido, ainda que não na mesma semana do domingo ou feriado trabalhado. **Processo: RR - 791992/2001.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Maria Helena Valente Carrera, Advogado: Marcos Oliveira Gurgel, Recorrido(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogado: Rui Nunes de Oliveira, Advogado: Daniel Souza Volpe, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho", por violação do artigo 49, I, "b", da Lei 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, afastando o óbice da extinção do contrato de trabalho, ante a aposentadoria espontânea da autora, restabelecer a sentença de primeiro grau, quanto à multa de 40% sobre os depósitos do FGTS no período laborado (fl. 450). **Processo: RR - 798021/2001.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (Suc. Rede Ferroviária Federal S.A.), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Antônio Ilberto Mendes, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 226/2002-006-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: José Carlos Rodrigues Pinheiro, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 444/2002-029-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sérgio Sirval Revolti e Outros, Advogada: Myrian Magda Leal Godinho, Advogado: Juliano Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 471/2002-381-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Calçados Bottero Ltda. Advogada: Edi Anita Leuck, Recorrido(s): Neusa da Silva Ritter, Advogado: Valderi Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista apenas quanto ao



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

tema HORAS EXTRAS/NORMA COLETIVA, ante a violação do preceito inserto no artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de horas extraordinárias. **Processo: AIRR - 581/2002-018-21-40.8 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Açucareira Vale do Ceará-Mirim, Advogado: Mirocem Ferreira Lima Júnior, Agravado(s): Antônio Gabriel do Nascimento e Outros, Advogado: Nivardo Gomes de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 708/2002-402-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Agrale S.A. Advogado: Prazildo Pedro da Silva Macedo, Recorrido(s): José Nicoleti, Advogada: Maísa Ramos Arán, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, para, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 734/2002-064-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Mozar Garcia de Abreu, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 125 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão proferida pelo Tribunal a quo, restabelecer a sentença, que deferiu as diferenças salariais postuladas e reflexos. **Processo: RR - 760/2002-281-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): Antonio Manoel de Souza Neto - Açougue, Advogado: Aloisio Luciano Teixeira, Recorrido(s): Luciana Silva de Oliveira, Advogada: Paula Regina Bianchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 837/2002-101-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Agip do Brasil S.A. Advogado: Wilmar Souza Filho, Agravado(s): Marcelo da Fonseca Duarte, Advogado: Eisler Rosa Cavada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1430/2002-017-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Márcio Luís Lima de Souza, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): Bombril S.A. Advogado: Odonel Vilas Boas Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1433/2002-311-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Waldirene Ribeiro Costa Silva, Agravado(s): Lanchonete K'Tal Ltda. - ME, Advogado: José Eurico Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1440/2002-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - Flumitrens, Advogado: Pedro Muxfeldt Paim Benet, Recorrido(s): Paulo Roberto dos Santos Matos, Advogado: Terezinha Maria Albertino da Silva, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 458 do CPC, 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a nulidade do acórdão às fls. 214/215, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue os embargos de declaração às fls. 208/209, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1486/2002-048-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Flamboyant Agro Pastoril Ltda. Advogada: Carla da Rocha Bernardini Martins, Agravado(s): Jaime Justimiano, Advogado: Luiz Fernando Mokwa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**1786/2002-242-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogada: Graziela Ferreira Ledesma, Agravado(s): Roland Brasil Ltda. Advogado: Fábio Antônio Peccicacco, Agravado(s): Luiz Carlos Rigo Uhlik, Advogado: Antônio Carlos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1898/2002-004-21-41.1 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Paula Maria Gomes da Silva, Agravado(s): Alexander Bell Rocha de Oliveira, Advogado: Jayme Renato Pinto de Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2382/2002-037-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sérgio Marcos Vanni, Advogado: José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "diferenças. multa. 40% do FGTS. expurgos inflacionários. comprovação. termo de adesão. ação judicial", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários. **Processo: RR - 5135/2002-900-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Zenilda Matos da Rosa Mello, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à conversão ao rito sumaríssimo, por violação de dispositivo constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para converter o processo ao procedimento ordinário. **Processo: RR - 6600/2002-902-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogado: José Marcos Tayah, Recorrido(s): Dinizete Aparecida Xavier Ribeiro dos Santos, Advogado: Nilson Sartor da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "NULIDADE. NEGATIVA. PRESTAÇÃO JURISDICIONAL" por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal; e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Corte Regional de origem para que examine as omissões apontadas pela reclamada nos embargos de declaração no tocante à imediatidade da penalidade de suspensão aplicada à reclamante. **Processo: AIRR - 8188/2002-906-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Maria de Fátima da Silva Caneca, Advogado: Valder Rubens de Lucena Patriota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17109/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Maria Bernardete Martini da Silva, Advogado: Luiz Lopes Burmeister, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21277/2002-900-08-00.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Transbrasil S.A. Linhas Aéreas, Advogado: Sérgio Oliva Reis, Agravado(s): Milton de Souza Cravo, Advogado: André Luiz Salgado Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21906/2002-900-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Transtainer Serviços de Limpeza e Conservação Ltda. Advogada: Lilliana Maria Ceruti Lass, Agravado(s): Luzia Margarida da Silva, Advogada: Maria Augustinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23286/2002-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Jornalística Caldas Júnior Ltda. Advogada: Fernanda Borges, Agravado(s): Antônio da Silva Couto Filho, Advogado: Ricardo Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26692/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Paulo César Cabral Nunes e Outros, Advogado: Ebenézer Moreira Vital, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Saint-Clair Mora Júnior, Advogado: Sidney Ferreira, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26701/2002-900-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marco Antônio da Silva, Advogada: Halssil Maria e Silva, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26881/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ultrafértil S.A. Advogado: Marcelo Pimentel, Agravado(s): Ozeas Teixeira dos Santos, Advogado: Flávio Lins Calheiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29045/2002-900-06-00.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria do Carmo dos Santos, Advogado: José Pereira Costa, Agravado(s): Produtos Alimentícios Fleischmann e Royal Ltda. Advogada: Ana Cláudia Costa Moraes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29991/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Márcio Duarte, Advogado: Luiz Flávio Silveira Cyrino, Agravado(s): José Luiz de Oliveira e Outro, Advogado: Herlinda Oliveira da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32424/2002-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Celina Margarida Pereira de Santa Cecília, Advogada: Cristina Alice Sparano, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Carlos Manuel de Azevedo Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32429/2002-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Wilson Patrocínio, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32539/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Comunidade Evangélica Luterana de São Paulo, Advogada: Tatiana Batista Fernandes, Agravado(s): Emilio Maciel de Carvalho, Advogada: Fabiane Henrich Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34318/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Guilherme Degani Neto, Advogado: Jaime Antônio de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35175/2002-900-06-00.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Giuza Maria Dantas e Outros, Advogado: Frederico Benevides Rosendo, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. - Filial Pernambuco, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36335/2002-900-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Milton Goulart Ricardo, Advogado: Joel Corrêa da Rosa, Agravado(s): Tractebel Energia S.A. Advogada: Cinara Raquel Roso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38153/2002-900-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): São Bento Mineração S.A. Advogado: Guilherme Pinto de Carvalho, Agravado(s): Jesus Gonçalves de Souza, Advogado: Sérgio da Silva Peçanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38565/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s):





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravante(s): Gilberto José Cremonese, Advogado: Paulo Cezar Santos de Almeida, Agravado(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 45019/2002-900-12-00.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Pedro José Matias, Advogado: Kim Heilmann Galvão do Rio Apa, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 56761/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Credicard - Administradora de Cartões de Crédito S.A. Advogada: Tatiana Villa Carneiro, Agravante(s): Denise Matias Santos, Advogado: Daniela Cristiane dos Reis, Advogado: Marco Aurélio Ferreira, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamante. Também à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 60335/2002-900-08-00.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fernando Antônio Maciel Chaves, Advogado: Wallace Maria de Araújo Corrêa, Agravante(s): Companhia Paraense de Refrigerantes - Compar, Advogada: Denise de Fátima de Almeida e Cunha, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 61954/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Transportadora Tegon Valenti S.A. Advogada: Márcia Pires da Cunha, Agravado(s): Espólio de Mário José da Silva, Advogado: João Paulo Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 63493/2002-900-08-00.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Vanderlê Sales de Lima, Advogado: Wallace Maria de Araújo Corrêa, Recorrido(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de periculosidade - base de cálculo", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade, com incidência sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial. **Processo: AIRR - 63747/2002-900-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Eduardo Fraga, Advogado: Flaviano da Cunha, Agravado(s): Ribeironense Transportes Coletivos Ltda. Advogada: Margarete Bianchini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63981/2002-900-14-00.3 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sociedade Fogás Ltda. Advogado: Leri Antônio Souza e Silva, Agravado(s): João Braz Moreira, Advogado: Lindolfo Santana de Oliveira Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64258/2002-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gerdau S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Osmar Pinto, Advogado: Paulo César Lauxen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64560/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Amauri Henrique das Neves, Advogado: Aloisio Luciano Teixeira, Agravado(s): Círculo do Livro Ltda. Advogado: Carlos Alberto Pilon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66581/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vera Regina Gonçalves Musskopf, Advogado: Marcelo de Liz Maineri, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Fábio Maciel Ferreira, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamante e da reclamada. **Processo: AIRR - 68375/2002-900-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Alves dos Santos, Advogado: Alceu José Bermejo, Agravado(s): Floriano José Leite Ribeiro, Advogado: Jorge Hamilton Aidar, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69407/2002-900-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Seagram do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Rogério Hernandez, Agravado(s): Alexandre Conde Anchau, Advogado: Murilo Cleve Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69519/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Silvana Silva Matos, Advogado: José Antônio Roncada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70499/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Simone Jakelline Coelho Vinhal, Advogada: Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70989/2002-900-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estela Maria Joucowski, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71021/2002-900-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Francisco de Assis Ferreira, Advogado: Leonaldo Silva, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71525/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Enoir Lemos Nunes, Advogado: Filipe Bergonsi, Agravado(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogado: Maurício Graeff Burin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71904/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luiz Nestor Kuser Machado, Advogado: Luiz Lopes Burmeister, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Raimar Rodrigues Machado, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 72089/2002-900-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Associação das Pioneiras Sociais, Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Fabiano Santos Borges, Agravado(s): Rubem da Silva Santos, Advogado: Hudson Resedá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72140/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Airton D'Ávila Severo, Advogado: Elias Antônio Garbín, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-A-AIRR - 185/2003-656-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Laudimir Pedroso dos Santos, Advogado: Sérgio Paulo França de Almeida, Embargado(a): Igreja Evangélica Pentecostal O Brasil para Cristo e Outros, Advogada: Nídia Kosieniczuk R. G. Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 417/2003-008-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Ripasa S.A. Celulose e Papel, Advogada: Noedy de Castro Mello, Agravado(s): Valdomiro Vitor Pereira, Advogado: Leomar Gonçalves Pinheiro, Agravado(s): Racional Serviços Especiais S/C Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 492/2003-040-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Maria de Lourdes Macario Molina, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à indenização por dano material e à



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

pensão vitalícia, por divergência jurisprudencial e por violação do art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão da indenização e da pensão vitalícia. **Processo: AIRR - 537/2003-045-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Paulista Center Auto Posto Ltda. Advogado: Maristela Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 597/2003-056-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Paulino Patrus Engenharia Ltda. Advogada: Ana Carolina Dutra Santos, Agravado(s): Evânio Costa de Souza, Advogada: Neide Maria Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 665/2003-008-16-40.2 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogada: Pollyana Maria Gama Vaz, Agravado(s): Maria Inês Gomes de Souza, Advogado: Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Ronaldo Tostes Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 714/2003-252-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Jair Lisboa, Advogado: Reinaldo Marmo Gaia de Souza, Recorrido(s): Ultrafértil S.A. Advogado: Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade a Orientação Jurisprudencial nº 344 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição, determinar o pagamento das diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas fixadas em R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais), calculadas sobre o valor de R\$ 9.650,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais), ora arbitrado à condenação. **Processo: RR - 784/2003-074-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Advogado: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): Copag da Amazônia S.A. Advogado: Carlos Renato Sposito, Recorrido(s): Paula dos Reis, Advogado: José Martins Piva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 987/2003-018-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União, Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Walquíria Weichel, Advogado: Eugênio Sonda, Embargado(a): Jaset - Jato D'Água Serviços Empresariais e Temporários Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 1038/2003-071-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Moacir Vieira, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Recorrido(s): Mahle Metal Leve S.A. Advogada: Ana Lúcia Bizigatto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças decorrentes da multa de 40%, do FGTS relativas ao período anterior à aposentadoria, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 361 da SBDI-1 desta Corte. Arbitra-se a condenação em R\$600,00. Custas pela reclamada, em reversão. **Processo: AIRR - 1247/2003-006-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Evaneide Lindalva Pereira, Advogado: Assuero Vasconcelos de Arruda Júnior, Agravado(s): Núcleo Pró-Sorriso Reabilitação Oral Ltda. Advogado: Marcelo Cavalcante P. de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1280/2003-006-17-40.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maglúcia Costa Silva, Advogada: Juliana Carlesso Lozer, Agravado(s): Brito & Cia. Ltda.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Francisco Renato A. da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1295/2003-011-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Agravado(s): Diles Guesser, Advogado: André Tito Voss, Agravado(s): Lourival Martins, Advogado: Rodrigo Jacobsen Reiser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1310/2003-011-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Sérgio de Jesus Batista e Outros, Advogado: Paulo Magalhães Nóvoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1556/2003-031-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Dimas Comércio de Automóveis Ltda. Advogado: Neilor Schmitz, Recorrido(s): Edson Almir Miranda, Advogado: Anália Maria Costas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sobre a parte variável da remuneração do reclamante incida, tão-somente, o adicional de horas extraordinárias, calculado sobre o valor-hora das comissões recebidas no mês, considerando-se como divisor o número de horas efetivamente trabalhadas. **Processo: RR - 1681/2003-317-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Lavanderia Cristal, Advogado: Jarbas do Prado, Recorrido(s): Damiana Socorro de Brito, Advogada: Hilda Petcov, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 53), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego. **Processo: RR - 1788/2003-002-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Votorantim Celulose e Papel S.A. Advogada: Tais Bruni Guedes, Recorrido(s): Neodir Jorge da Costa, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Luciano Oliveira, Advogado: Antônio Alves Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa por embargos de declaração considerados protelatórios - base de cálculo", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para restringir a multa por embargos de declaração protelatórios a 1% sobre o valor da causa, e não da condenação. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Antônio Alves Filho, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 1945/2003-024-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Alberto Dias da Costa Pinto, Advogado: Ailton Daltro Martins, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, quanto ao tema "suplementação de aposentadoria - juros e correção monetária", por violação do artigo 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar a incidência de correção monetária e juros sobre a diferença entre os valores pagos e aqueles efetivamente devidos ao reclamante, a título de suplementação de aposentadoria, no período de 01/04/1991 a 31/12/1995. **Processo: AIRR - 1971/2003-282-01-40.4 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1971/2003-282-01-41.7, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Carlos Orlando Yucif Maia, Advogado: Everaldo Rosa Paes, Agravado(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1971/2003-282-01-41.7 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1971/2003-282-



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

01-40.4, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Alexandre Felizardo de Vasconcellos, Agravado(s): Carlos Orlando Yucif Maia, Advogado: Everaldo Rosa Paes, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2177/2003-291-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Mariliza Martini dos Santos, Advogado: Fábio Luiz de Queiroz Telles, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. e Outro, Advogado: Fernando de Mattos Mendes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2277/2003-016-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Paulo Van Deursen, Advogado: José Luiz Pires de Camargo, Recorrido(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: José Eduardo Rangel Alckmin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao termo inicial da prescrição para pleitear diferenças da indenização de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, por divergência com a Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de afastar a prescrição pronunciada pelo Juízo a quo e, com amparo no art. 515, § 3º, do CPC, prosseguir no julgamento do recurso, para condenar a reclamada ao pagamento das mencionada diferenças. **Processo: AIRR - 73921/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Gislaine Maria Di Leone, Agravado(s): Fundação Riograndense Universitária de Gastroenterologia - Fugast, Advogado: Gerdano Tadeu Barcellos de Abreu, Agravado(s): Kátia Marques de Oliveira, Advogado: Reginald Delmar Hintz Felker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 76447/2003-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Steven Shuniti Zwicker, Recorrido(s): Paulo Barbosa da Silva, Advogado: Mário Gará, Recorrido(s): Vemont Engenharia e Montagens Industriais Ltda. Advogada: Cristina Saraiva de Almeida Bueno, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fls. 48/49). **Processo: RR - 81067/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Maria Tereza Figueiredo, Advogado: João Waldemar Carneiro Filho, Recorrido(s): Actual Construção e Tecnologia Ltda. Advogada: Delly Cecília de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 789 da CLT e 364 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que julgue o recurso da reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 91001/2003-089-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Apucarana, Advogado: Dorval Francisco da Silva, Recorrido(s): Frut Norte Importação de Frutas Ltda. Advogado: João Aparecido Michelin, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a deserção do recurso ordinário interposto pelo recorrente, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 91177/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Luiz Cláudio Portinho Dias, Recorrido(s): Alexandre de Souza, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrido(s): Embrasis Comércio de Veículos e Serviços Ltda. Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta aos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual se extinguiu a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo empregatício. **Processo: AIRR - 102966/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rafael Marimon dos Santos, Agravado(s): Diego Eduardo Nunes, Advogada: Luciana Konradt Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 72/2004-018-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Eduardo Santos Cardona, Recorrido(s): Eva Beatriz da Cruz Correa, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Ane Carolina de Medeiros Rios, Advogado: Luiz Carlos Faiock Salatino, Recorrido(s): União, Procurador: João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Massa Falida da Mobra Serviços Empresariais Ltda. , Advogado: Francisco Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência com a Orientação Jurisprudencial nº 04 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Honorários periciais pela reclamante, mantendo-se o benefício da Justiça gratuita, conforme sentença à fl. 117. **Processo: AIRR - 139/2004-191-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estrutural Construtora e Incorporadora Ltda. Advogado: David Gomes da Silveira, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Terraplenagem, Estrada, Pontes, Pavimentações, Construção de Montagens e de Mobiliário de São Mateus e Nova Venécia - ES - Sintinorte, Advogado: Humberto de Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 342/2004-065-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rogério Feijó Pinto, Advogado: Paulo César Ozório Gomes, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 355/2004-018-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Amauri João Domingues, Advogado: Wagner Belotto, Embargado(a): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Advogada: Maria do Socorro Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 393/2004-020-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Ellen Cristina Crenitte Fayad, Recorrido(s): Ivone Gomes de Alencar Silva, Advogado: José Arthur Di Próspero Júnior, Recorrido(s): Aha Indústria e Comércio de Roupas Ltda. Advogado: Flávio Marques Praça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, devendo incidir, além do percentual de 20%, a carga da Reclamada, a alíquota de 11%, de responsabilidade da Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 489/2004-254-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Enesa Engenharia S.A. Advogado: Marcelo Ribas de Azevedo Braga, Embargado(a): Paulo Roberto Fernandes Júnior, Advogado: José Honório Fernandes Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 525/2004-121-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Agravado(s): Edson Desidério da Cruz Filho, Advogado: Gilsonei Moura Silva,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): JP Manutenção Industrial Ltda. Advogado: Eutálio José Porto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 672/2004-011-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cushman & Wakefield Semco Consultoria Imobiliária Ltda. Advogado: Policiano Konrad da Cruz, Advogada: Raquel Corazza, Agravado(s): Maurício Alfonso Riveros Corvalan, Advogado: Felipe Pastro Klein, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 737/2004-023-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Carlos Eugenio de Oliveira Wetzel, Agravado(s): Leandro Cordeiro Alves, Advogada: Tânia Mara Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 813/2004-001-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Márcia de Barros Alves Vieira, Agravado(s): João Batista de Oliveira, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 829/2004-461-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Anibal Pereira Coutinho, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogada: Patrícia de Oliveira Robortella, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas "in itinere" e à participação nos lucros, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, apenas quanto às horas "in itinere" para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de horas "in itinere" com os respectivos reflexos, equivalentes ao tempo gasto pelo Reclamante entre a portaria da Empresa e o seu efetivo local de trabalho, a serem apuradas em sede executória, mediante liquidação por artigos, na qual deverá ser fixado o tempo gasto pelo Reclamante no mencionado trajeto interno. **Processo: ED-RR - 871/2004-062-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procurador: Newton Jorge, Embargado(a): Maria de Lourdes Sabião Peres, Advogado: José Dionízio Lisbôa Barbante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 975/2004-064-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Isabel Cristina Luzardo da Silva, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Embargado(a): Banco Bradesco S.A. Advogado: Diego Maldonado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Reclamante a multa de 1% (um por cento), sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, em face de seu caráter manifestamente protelatório; **Processo: AIRR - 1089/2004-093-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Jaguariúna, Advogado: Fernando Pinto Catão, Agravado(s): Edvirgem Ferreira Carniato, Advogado: José Fernando Serra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1103/2004-022-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Superintendência do Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental - Suderhsa, Advogado: Gabriel Gino Almeida, Agravado(s): Maximo Batista, Advogado: Lourivaldo da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1105/2004-016-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Fernando Dutra Costa, Recorrido(s): Rosane Cristine de Oliveira Silva, Advogado: Patrícia Rosa da Silva, Recorrido(s): Nucleo Recreativo Infantil Leãozinho Marrom S/C Ltda. Advogado: Eduardo do Carmo Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 25), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego. **Processo: AIRR - 1213/2004-341-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): América S.A. Frutas e Alimentos, Advogado: Eloy Magalhães Holzgreffe Júnior, Agravado(s): Josefa Rufina de Carvalho, Advogado: Fábio França de Barros e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 1422/2004-445-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Leide Maria Gonçalves Pereira, Advogado: Jose R Soares Bruno, Recorrido(s): Forrozoando Show Dance, Advogado: Marcelo F Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pela reclamada, no percentual de 20% (vinte por cento), e pela reclamante, na qualidade de contribuinte individual, no importe de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo. **Processo: RR - 1523/2004-019-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Luis Afonso Torres Nicolini, Recorrido(s): Maria Bernadete dos Santos, Advogado: Walter Luiz Ribeiro, Recorrido(s): Hotel Panorâmico Ltda. Advogado: Osmar Graciola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor pago a título de intervalo intrajornada suprimido. **Processo: AIRR - 1567/2004-016-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maxitel S.A. Advogada: Thais Carla Pires Ribeiro, Agravado(s): Wagner de Jesus Reis, Advogado: Milton Correia Filho, Agravado(s): Concreta Serviços de Vigilância Ltda. , Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1753/2004-201-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Deborah Simonetti, Recorrido(s): Wagner Alves da Silva, Advogado: Marilene Sampaio Porto, Recorrido(s): Transporte e Turismo Machado Ltda. Advogado: Michelle de Almeida Machado Dias de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1878/2004-066-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): Edivaldo Pereira dos Santos, Advogado: Rosely Karla Talpai Cunha Lopes, Recorrido(s): Sonda do Brasil S.A. Advogado: Fabiani Lopes, Advogado: Humberto Cordeiro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "acordo homologado, sem reconhecimento de vínculo empregatício - ausência de discriminação das parcelas - contribuição previdenciária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. Relativamente ao tema "contribuição previdenciária - alíquota", também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 21 da Lei nº 8.212/91 e 4º da Lei nº 10.666/2003, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pela reclamada, no percentual de 20% (vinte por cento), e pelo reclamante, na qualidade de contribuinte individual, no importe de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo. **Processo: RR - 2204/2004-313-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Olga Saito, Recorrido(s): Esquadrias de Alumínio Pirâmide Ltda. Advogado: Alexandre Viveiros Pereira, Recorrido(s): José Manoel da Silva, Advogado: Marcílio Penachioni, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

do acordo homologado (fl. 24), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego. **Processo: RR - 2384/2004-031-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Recorrido(s): Sérgio Murilo Defreyn, Advogado: Antônio Carlos da Silva, Recorrido(s): Manufatura Catarinense de Algodão Ltda. Advogado: Jossel José Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 17 da Lei 10.910/04, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional proferido às fls. 420-423, afastar a intempestividade e o caráter protelatório dos embargos de declaração opostos às fls. 412-416, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie o mérito como entender de direito. **Processo: RR - 2667/2004-048-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Cristiane Gomes Camargo, Advogado: José Carlos Ribeiro, Recorrido(s): Luís Romualdo de Araújo - ME, Advogada: Adriana Gomes de Miranda, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "INSS - decisão homologatória de acordo, sem reconhecimento de vínculo empregatício - ausência de discriminação das parcelas - contribuição previdenciária", por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 25), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego. **Processo: ED-RR - 9961/2004-015-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Ezzo Brasileira de Petróleo Ltda. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): Otto Rheinschmitt, Advogado: Heglison Tadeu Mocelin Neves, Decisão: chamar o processo à ordem, tornando sem efeito o julgamento ocorrido na sessão do dia 22/04/2009 e, por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para esclarecer que fica mantido o valor arbitrado originariamente à condenação. **Processo: AIRR - 91033/2004-006-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Advogado: Ilian Lopes Vasconcelos, Agravado(s): Sindicato dos Administradores do Estado do Paraná - Sinaep, Advogada: Christhyanne Regina Bortolotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3/2005-099-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Antonio Donizete Gaspar Litoldo, Advogado: Luís Fernando Escobar F. de Castro, Recorrido(s): Têxtil Aborigine Ltda. - ME, Advogado: Josemar Estigaribia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor pago a título de intervalo intrajornada suprimido. **Processo: AIRR - 95/2005-013-17-40.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Átrio Projetos, Construções e Serviços Ltda. Advogado: Rodrigo Ferreira Pelissari, Agravado(s): Erondina Ribeiro, Advogado: Anderson Almeida Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 155/2005-821-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Tractebel Energia S.A. Advogada: Cinara Raquel Roso, Agravado(s): Carlos Eli Lopes dos Santos, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.485,14 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e catorze centavos), em face do caráter infundado do apelo. **Processo: AIRR - 236/2005-003-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Milton Machado,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Rubesval Félix Trevisan, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 276/2005-271-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. Advogado: Thiago Guerreiro, Agravado(s): Antônio Cavalcante Santos, Advogado: Inácio José Krauss de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 319/2005-007-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Cleusa Martins Pitanga, Advogado: Euler Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-A-AIRR - 323/2005-009-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Maria Lúcia Ferreira, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Banco Itaú S.A. Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para reconhecer a regularidade de representação da reclamante no agravo e, de imediato, passar à análise do referido apelo; conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice erigido na decisão monocrática e passar ao exame do agravo de instrumento; conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 371/2005-064-03-40.1 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 371/2005-064-03-41.4, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Agravado(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. Advogado: Olavo Alves de Aquino Júnior, Agravado(s): José Geraldo da Silva, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 371/2005-064-03-41.4 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 371/2005-064-03-40.1, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): José Geraldo da Silva, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. Advogado: Olavo Alves de Aquino Júnior, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 389/2005-055-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Anderson Ângelo Barros de Oliveira, Advogado: Airton Guidolin, Agravado(s): NAT - Técnica de Produtos Ltda. Advogada: Andrea Bértoli Veiga de Oliveira, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 400/2005-411-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): Ruth Marturano Alves Lima, Advogado: Paula Ribeiro de Camargo, Recorrido(s): Maria Esterina Pavan, Advogado: Alessandra Moreira Calderani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 406/2005-313-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Wadson Correia Alves, Advogado: Maria da Conceicao Melo Veras Galbetti, Recorrido(s): Paulo Ota, Advogado: Afonso Rodrigues Lemos Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "INSS - decisão homologatória de acordo, sem reconhecimento de vínculo empregatício - ausência de discriminação das parcelas - contribuição previdenciária", por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

total do acordo homologado (fl. 25), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego. **Processo: AIRR - 445/2005-203-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pradozem - Comércio, Serviços e Transportes Ltda. Advogado: Marcelo Corrêa Restano, Agravado(s): Sérgio Luiz Rabelo, Advogado: André Henrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 451/2005-099-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): José Gomes Bicalho, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Agravado(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 503/2005-022-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Construtora Castilho S.A. Advogada: Ana Regina Prytoluk Squefi, Recorrido(s): Espólio de Darci Aroldo Schultz, Advogado: Flávio Luiz Carniel, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para declarar a prescrição total do direito do reclamante com relação às diferenças da multa de 40% do FGTS sobre os expurgos inflacionários, e extinguir o processo, com resolução do mérito, conforme o artigo 269, IV, do CPC. Custas em reversão, pelo reclamante, das quais fica isento, por ser beneficiário da Justiça gratuita. **Processo: A-AIRR - 576/2005-041-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itapetininga, Advogado: Tiago Felipe Sacco, Agravado(s): Sindicato dos Empregados Rurais de Itapetininga, Angatuba e Capela do Alto, Advogado: Uilson Donizeti Bertolai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 623/2005-464-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Antonio José de O. Telles de Vasconcellos, Agravado(s): Sheila Gonzaga Olliveira, Advogado: Luilson Gomes Pinho, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Coaraci, Advogada: Maria Auxiliadora Oliveira Lima, Agravado(s): Walmiro de Jesus, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 638/2005-007-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): CCE da Amazônia S.A. Advogado: Ricardo Weberman, Recorrido(s): Ilan Weinberg, Advogado: Brigitte Ann Nielsen, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva arguida em contrarrazões e conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: AIRR - 699/2005-011-17-40.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Espólio de Lauro Cardoso das Chagas, Advogado: Vítor Daniel Furtado Cevidanes, Agravado(s): Lavrita Engenharia Consultoria e Equipamentos Industriais Ltda. Advogada: Miria de Nazaré Frasson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 780/2005-771-04-41.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 780/2005-771-04-40.8, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Luiz Beer, Advogado: Jerson Eusébio Zanchettin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 780/2005-771-04-40.8 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 780/2005-771-04-41.0, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Luiz Beer, Advogado: Jerson Eusébio Zanchettin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 820/2005-196-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

A.S.B Crédito, Financiamento e Investimento, Advogado: Eduardo Brandão Lima, Recorrido(s): Etevaldo Lima Souza, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): Contratações Financeiras do Nordeste Ltda. Advogado: Marcone Sodré Macêdo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Ministro Relator ter conhecido do recurso de revista apenas quanto à forma de cálculo das horas extras do comissionista, por contrariedade à Súmula 340 do TST, e, no mérito, dando provimento para limitar a condenação da Reclamada apenas ao pagamento do adicional de horas extras em relação à parte variável da remuneração do Reclamante. Observação: Falou pelo Recorrido, Etevaldo Lima Souza, o Dr. José Leite Saraiva Filho. **Processo: RR - 830/2005-087-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Carlos Alberto Piazza, Recorrido(s): José Zito de Oliveira, Advogado: Washington Luiz Grossi, Recorrido(s): Antonia Pelegrini, Advogado: Reinaldo de Francisco Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 109, I e § 3º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para determinar a averbação, pelo INSS, do tempo de serviço reconhecido judicialmente, prejudicada a análise do tema alusivo ao julgamento "extra petita". **Processo: AIRR - 902/2005-411-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Marisa Cunha Moreira, Agravado(s): Jordano Rodrigues de Abreu, Advogada: Letícia Trindade Gasparin, Agravado(s): Procel Projetos e Construções Elétricas Ltda. Advogado: Wladimir Luiz de Cenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 913/2005-013-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Metalnave S.A. - Comércio e Indústria, Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Agravado(s): Kennedy Regio de Souza, Advogado: Rosemary Machado de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1017/2005-135-03-41.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Doriania do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Carlos Alberto de Paula, Advogado: Adelson Geber Figueiredo, Agravado(s): Rubens Lima dos Santos - ME e Outra, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1040/2005-114-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Deusdete de Almeida Leone, Advogado: Eduardo Monteiro Ifanger, Recorrido(s): Viação Cometa S.A. Advogado: Andréia Pinheiro Felipe Passantino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença na parte em que condenou a Reclamada ao pagamento do tempo referente ao intervalo intrajornada, por inteiro, com acréscimo de 50%, com repercussão nas demais verbas salariais. **Processo: RR - 1059/2005-050-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): Nilda Martini, Advogado: Karen Letícia Postorelli Martini, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 11), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego. **Processo: AIRR - 1066/2005-092-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Hilda Gabanella, Advogado: João Batista de Araújo, Agravado(s): Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1151/2005-231-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**04-40.5 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1151/2005-231-04-41.8, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Paulo Ricardo da Rosa Naves, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): Pirelli Pneus S.A. Advogado: Paulo Serra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1151/2005-231-04-41.8 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1151/2005-231-04-40.5, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A. Advogado: Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): Paulo Ricardo da Rosa Naves, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1152/2005-371-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Espólio de Marcelino David Januário dos Santos, Advogado: Cássia Aparecida Domingues Watanabe, Recorrido(s): Auto Mecânica - Paulo Augusto Pereira, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pela reclamada no percentual de 20% (vinte por cento), e pelo reclamante, na qualidade de contribuinte individual, no importe de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo. **Processo: AIRR - 1239/2005-096-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL, Advogada: Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Agravado(s): Reginaldo Ferreira Santos, Advogado: Marcelo Horta de Lima Aiello, Agravado(s): Secwork Recursos Humanos e Serviços S/C Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1285/2005-081-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Carlos Augusto Ferreira de Viveiros, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Geel Alves de Souza, Advogado: Mauro Abadia Goulão, Agravado(s): União (PGF), , Agravado(s): Construtora & Elétrica Saba Ltda. Advogado: André Luiz de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1313/2005-152-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Doriania do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): Luis Fernando Macedo de Santana, Advogado: Clarito Antônio Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1394/2005-099-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): José Alves de Souza, Advogada: Ana Paula Caricilli, Recorrido(s): Topack do Brasil Ltda. Advogado: Alessandra Medeiros de Souza Barretto Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1495/2005-004-20-40.8 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Genivaldo Mendonça Filho, Advogado: Andréa Emilly C. de Alcantara, Agravado(s): José Roberto Alves de Andrade, Advogado: Ilton Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1583/2005-301-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Deborah S. S. Abreu, Recorrido(s): Transportes Única Petrópolis Ltda. Advogado: Sidney Merelles Vieira, Recorrido(s): Julio Cesar Patricio de Medeiros, Advogada: Carmem Lúcia Albina da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Sidney Merelles Vieira, patrono do Recorrido, Transportes . **Processo: AIRR - 1640/2005-030-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogado: Maurício Graeff Burin, Agravado(s): Beatriz Werlang, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1647/2005-022-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Vivian Lucia Matias, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1685/2005-068-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Aldo Klaes Neto, Advogado: Evandro de Araújo Pinheiro, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Ane Carolina de Medeiros Rios, Decisão: à unanimidade, conhecer recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, julgando procedente a ação, declarar a nulidade do ato de demissão do reclamante, por parte da empresa, tendo em vista que falta o requisito essencial concernente à motivação, e determinar a reintegração, bem como o pagamento dos salários e vantagens devidas desde a data da demissão até a efetiva reintegração. Fica invertido o ônus da sucumbência, mantido o valor das custas arbitrado na sentença de origem. **Processo: AIRR - 1817/2005-016-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Ana Luisa Fernandes Lima Bender, Agravado(s): Celesc Distribuição S.A. Advogado: Rolf Dittrich Viggiano, Agravado(s): Áureo Cardoso, Advogado: Francisco João Lessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2103/2005-371-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Centro Educacional de Mogi das Cruzes Ltda. Advogada: Mari Antunes, Recorrido(s): Élcio Francisco de Moraes, Advogado: Gilberto Cedano, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de carência de ação arguida em contrarrazões e conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: AIRR - 2833/2005-434-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Santo André, Procuradora: Débora de Araújo Hamad, Agravado(s): Romualdo Luiz Batista, Advogado: Roberto de Martini Júnior, Agravado(s): Offício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. , Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2932/2005-061-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Recorrido(s): Darci Burani, , Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro relator tendo em vista que a matéria pendente de IUJ perante o Pleno do TST. **Processo: ED-AIRR - 3372/2005-131-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: União (PGF), Procurador: Aloizio Apoliano Cardozo Filho, Embargado(a): Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Ivan Clementino, Embargado(a): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Vivian Christina Garcia Lançoni, Embargado(a): André Luiz Martins dos Santos, Advogada: Lúcia Helena Marcondes Assunção, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3632/2005-129-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Luciana Hoff, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Wagner Elias Barbosa, Agravado(s): Márcia Cristina de Oliveira, Advogado: José Carlos Pereira de Moraes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-RR - 4040/2005-052-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Agravado(s): Brito Luis Dresch, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 499,26 (quatrocentos e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

noventa e nove reais e vinte e seis centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: RR - 4740/2005-053-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais Prestadores de Serviços de Roraima - Coopromede, , Recorrido(s): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, , Recorrido(s): José Carlos Teixeira de Moraes, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: AIRR - 9054/2005-035-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Agravado(s): Carlos Alberto Corrêa da Silva, Advogado: Flaviano da Cunha, Agravado(s): Auto Viação Catarinense Ltda. Advogado: Anuar Escovedo Helayel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-A-AIRR - 20222/2005-003-11-41.8 da 11a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 20222/2005-003-11-40.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Francisco Gilmar Gonzaga Belém, Advogada: Maria da Conceição Teixeira Frazão, Embargado(a): Koncretos do Norte do Brasil Ltda. Advogado: José Carlos Cavalcanti Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: AIRR - 23/2006-447-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Robson Rodrigues Camargo, Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Antônio Barja Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-RR - 24/2006-051-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Agravado(s): Maria Doralice Caxias de Oliveira, Advogado: Helder Gonçalves de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 646,72 (seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: AIRR - 26/2006-064-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Peruíbe, Procurador: Angela Cristina Marinho Puorro, Agravado(s): Aurélio Cardoso Batista Júnior, Advogado: Ademar Garuli Júnior, Agravado(s): Viação Abarebebê Ltda. Agravado(s): Viação Peruíbe Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 26/2006-447-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Elias Alves dos Santos, Advogado: José Henrique Coelho, Recorrido(s): Companhia de Habitação da Baixada Santista - Cohab, Advogado: Paulo Sérgio Fernandes Ventura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 45/2006-147-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Hercílio Pereira, Advogado: Helena Cristina Tavares Mio, Recorrido(s): Wagner Luiz Paes - ME, Advogado: Wagner Messias Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor pago a título de intervalo intrajornada suprimido. **Processo: AIRR - 50/2006-132-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Concórdia Transportes



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Rodoviários Ltda. Advogado: Patrícia Góes Teles, Agravado(s): Raimundo José dos Santos, Advogado: Luiz Carlos Falck dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 95/2006-052-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Coniexpress S.A. - Indústrias Alimentícias, Advogado: Edson Dias Mizael, Agravado(s): Milton Pereira da Silva, Advogado: Rubens Donizzeti Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 132/2006-062-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alberto Vilela Martins, Advogado: Hudson Leonardo de Campos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140/2006-005-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Belém, Procuradora: Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): Edinalva Maria Fiel Lopes, , Agravado(s): Comissão dos Bairros de Belém - CBB, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 141/2006-011-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda. Advogada: Laura Maria Ornellas, Agravado(s): Claudionor Marcondes, Advogado: Luiz Eugênio Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 177/2006-046-24-40.0 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Consórcio Cigla Sade, Advogado: Welton Machado Teodoro, Agravado(s): Claudival Felix de Oliveira, Advogado: Emerson Cordeiro Silva, Agravado(s): Plaenco Construções Ltda. Advogado: Micheline Zanchet Miotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-A-AIRR - 186/2006-006-21-40.9 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Procuradora: Nídia Quinderé Chaves Buzin, Embargado(a): Maria da Conceição Silva de Lima e Outros, Advogado: Hebe Marinho Nogueira Fernandes, Embargado(a): Rangel e Farias Ltda. Advogado: Roberto Ferreira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 196/2006-053-03-42.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Andrelândia Palace Hotel Ltda. Advogado: Jorge Rodrigues Nogueira Junior, Embargado(a): Valério Aparecido Ribeiro da Silva, Advogado: Leonardo Carvalho de Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: AIRR - 197/2006-401-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sulbrás Moldes e Plásticos Ltda. Advogada: Janete Maria Moresco, Agravado(s): Noeli Colle, Advogada: Neiva Rosélia Seefeldt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 213/2006-196-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pelágio Oliveira S.A. Advogado: Luis Santos Neto, Agravado(s): Carlos Augusto Ferreira, Advogado: Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 281/2006-090-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Agravado(s): Nilza Alves Correa, Advogada: Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 289/2006-531-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Leandro Souza de Jesus, Advogado: Nagib Assad Lauer Filho, Agravado(s): Sistema





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Engenharia Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 301/2006-074-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Valério Freitas Marques, Advogado: Valdir Tavares Teixeira, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Cláudia Brum Mothé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 316/2006-021-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Rafael Linhares Ruivo, Advogado: Genesco Resende Santiago, Agravado(s): Infocoop - Serviços Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 319/2006-129-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Farmácias, Drogarias, Distribuidoras, Perfumarias, Similares e Manipulações do Estado de São Paulo - Sindifarma, Advogada: Tatiana Cristina de Oliveira, Agravado(s): Campbela Comércio de Cosméticos Ltda. Advogado: Antônio Celso de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 342/2006-136-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Gilson Carlos de Azevedo, Advogado: Rita de Cássia Siqueira Guimarães, Agravado(s): Centro Educacional Pirassununga S/C Ltda. Advogado: Alessandra Martins Barth, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 343/2006-004-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Noemi Rosa Borges, Advogado: Ritamar Aparecida Gonçalves, Agravado(s): Hotel Shelton Inn Ribeirão Preto Ltda. e Outro, Advogado: Edevard de Souza Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 361/2006-008-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marina de Albuquerque Avelino, Advogado: Armando Fernandes Garrido Filho, Agravado(s): Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil - APLUB, Advogado: Emílio Papaléo Zin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 362/2006-002-20-00.8 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Souza Cruz S.A. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): Jair José de Jesus Menezes, Advogado: José Garcez de Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por afronta ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie novamente os embargos de declaração da reclamada, sob a ótica destacada na fundamentação, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Maria de Souza Andrade, patrono do Recorrente. **Processo: A-AIRR - 367/2006-511-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Todeschini S.A. Indústria e Comércio e Outra, Advogado: Carolina Tagliari, Requerido(a): Ordene S.A. Advogada: Ângela Magali da Silva, Agravado(s): Ely Maria Soave Barbosa, Advogado: Vanderlei Zortéa, Agravado(s): Móveis 3 Primos Ltda. e Outros, Agravado(s): União (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 368/2006-015-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Autonunes Ltda. Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): Clóvis André de Santana, Advogado: Marcos A. Moraes de Oliveira, Agravado(s): Companhia Produtos Confiança, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 377/2006-125-08-40.8 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pedro Paulo dos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Santos, Advogada: Andréa Costa Pereira, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Pará S.A. - Cosanpa, Advogado: Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 385/2006-151-17-40.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Anchieta, Procurador: Sebastian Marcelo Veiga, Agravado(s): Plinio Gustavo Lourosa Júnior, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 416/2006-281-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Moacir Sansão e Outros, Advogado: Luiz Januário de Oliveira, Agravado(s): Marcos França Silva, Advogada: Maria do Rosário de Fátima Vaz Rodrigues, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 433/2006-018-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mobitel S.A. Advogada: Fernanda Arantes Mansano Tribulato, Advogado: Denize Aparecida Cabulon Graça, Advogado: Leandro Souza Rosa, Advogado: Evandro Ibanez Dicati, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): Staff Recursos Humanos Ltda. Advogado: Paulo César Jorge Filho, Agravado(s): Vivo S.A. Advogado: Thiago Torres Guedes, Advogado: José Carlos Laranjeira, Agravado(s): Adriana Gomes de Arruda, Advogada: Miriam Aparecida Gléria Gnann, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 467/2006-132-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Jucelino Aparecido Alves e Outros, Advogado: Antônio Donizete de Toledo, Agravado(s): Simões & Almeida Ltda. Advogado: Mirtes Maria de Moura Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472/2006-031-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Igreja Universal do Reino de Deus, Advogada: Márcia Hohlenwerger Kalil, Agravado(s): Nailson Aragão Cruz, Advogado: Zaqueu Barbosa de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476/2006-048-03-42.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Aldair Jose Rodrigues, , Agravado(s): Fagundes Engenharia e Mineração Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 483/2006-099-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogada: Márcia Fioravante Chaves, Agravado(s): Carlos Braz Tavares, Advogado: José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 493/2006-029-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Global Village Telecom Ltda. Advogado: André Saraiva Adams, Agravado(s): Tatiana Verardi Langer, Advogado: João Antônio Fernandes Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 515/2006-067-03-41.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Ana Lúcia de Castro Vieira Veloso, Advogado: Geraldo Santos Oliva Júnior, Agravado(s): WP Serviços Educacionais Ltda. Advogado: Fernando Pereira Jorge, Agravado(s): Colégio Razão Ltda. , Agravado(s): Educar Serviços Educacionais Ltda. , Agravado(s): RJWP Serviços Educacionais Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 533/2006-083-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fazenda do Estado de São Paulo, Procurador: Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Agravado(s): Maria Adanski, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): Offício Serviços Gerais Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**RR - 557/2006-009-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Gisella Regina Barbosa Prudente e Outros, Advogada: Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da revista da Petros-Reclamada; II - não conhecer da revista da Petrobras-Reclamada e reputar prejudicada a análise da revista quanto à incompetência da Justiça do Trabalho e ao avanço de nível extensível aos aposentados. **Processo: AIRR - 630/2006-023-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos Alberto Paulino de Faveri, Advogado: Joel Corrêa da Rosa, Agravado(s): Ceprag - Cooperativa de Eletrificação Praia Grande, Advogado: Evandro Bitencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 644/2006-083-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): Catia Cristina Barbosa, Advogado: Silas Santos de Oliveira, Recorrido(s): A.R.3 Boulevard Tabacaria Ltda. - ME, Advogado: Adriana Paula Rosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 39), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego. **Processo: RR - 646/2006-512-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Clínica de Vacinação M.M. Trevisan Ltda. e Outra, Advogado: Cristiano Finazzi, Recorrido(s): Angela Maria Tessaro, Advogado: Luciano Caregnato, Recorrido(s): Marli Lúcia Trevisan Gasperin, Advogado: Daiana Frizzo Longhi Ariotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 651/2006-080-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Fernando Dutra Costa, Agravado(s): Felipe Pagni Diniz, , Agravado(s): Zindoc Consultoria Empresarial Ltda. Advogado: Luis Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 677/2006-007-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Ebdlaa Empresa Brasileira de Difusão de Lazer, Bares, Restaurantes, Ltda. Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Recorrido(s): Francisco Lidenor de Araújo, Advogado: Luiz Carlos Pacheco, Decisão: : I - indeferir o pleito de condenação da Reclamada em litigância de má-fé arguida em contrarrazões; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os reflexos das gorjetas nas férias acrescidas de 1/3, nas gratificações natalinas e no FGTS com a multa de 40%. **Processo: A-AIRR - 714/2006-011-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Diogo Palau Flores dos Santos, Agravado(s): Lucy Rejane da Silva Dutra, Advogado: Thamara Barboza de Souza, Agravado(s): Múltipla - Prestação de Serviços e Higienização Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 744/2006-382-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A. Advogada: Sabrina Schenkel, Advogado: Claudia Trevesan Farinon, Recorrido(s): Rosângela Maciel Bernardo, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, excluir da condenação a verba honorária e determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

o salário mínimo. **Processo: ED-RR - 756/2006-028-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Teksid do Brasil Ltda. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Teodoro Camilo de Souza e Outros, Advogado: Paulo Pinto Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: AIRR - 762/2006-463-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcelo Diniz Santana, Advogado: Oduvaldo Carvalho de Souza, Agravado(s): Sistema Engenharia Ltda. , Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 768/2006-001-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Departamento de Estradas de Rodagem, Procurador: Newton Jorge, Agravado(s): Sebastiana Pereira Xavier, Advogado: Antônio Celso de Macedo, Agravado(s): Tectriz - Tecnologia em Terceirização Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 785/2006-038-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Tema Cultural Ltda. - ME, Advogado: Luís Felipe Celso de Abreu, Agravado(s): Paulo César Braga, Advogado: Nercelio Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.846,55 (mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: RR - 870/2006-056-23-40.6 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Afonso Henriques Maimoni, Advogado: Antônio Hélio Rodrigues do Prado Filho, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Evandro Lúcio Pereira de Souza, Recorrido(s): União (PGF), , Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, c/c o 201, § 4º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a incidência de contribuição previdenciária sobre o valor acordado, ante a natureza indenizatória da parcela discriminada. **Processo: AIRR - 871/2006-076-03-40.4 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 871/2006-076-03-41.7, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Industrial Fluminense, Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, Material Elétrico, Siderurgia, Fundição, Estanhos e Reparação de Veículos e Acessórios de São João Del Rei, Advogado: Daniel Gonçalves Pedrosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 871/2006-076-03-41.7 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 871/2006-076-03-40.4, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, Material Elétrico, Siderurgia, Fundição, Estanhos e Reparação de Veículos e Acessórios de São João Del Rei, Advogado: Daniel Gonçalves Pedrosa, Agravado(s): Companhia Industrial Fluminense, Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 919/2006-129-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ABSA - Aerolinhas Brasileiras S.A. Advogado: Luciano de Almeida Ghelardi, Recorrido(s): Ricardo Alexandre da Silva, Advogado: Adaumir Abrão dos Santos, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, e conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: AIRR -**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**930/2006-024-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Doriania do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Giselle Andrade Vieira, Advogado: Ermany Ferreira Santos, Agravado(s): Banco Santander S.A. Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 932/2006-003-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): Bruna Aparecida da Silva Oliveira, Advogado: Aléssio Gomes Rodrigues de Sousa, Advogado: Igor Araújo Soares, Agravado(s): Múltipla - Prestação de Serviços e Higienização Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 948/2006-002-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Carolina Nunes Cruz, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico/Petroleiro do Estado da Bahia, Advogada: Soraya Bastos Costa Pinto, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da revista da Petros Reclamada; II - reputar prejudicada a análise do recurso de revista da Petrobras Reclamada. **Processo: AIRR - 948/2006-002-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico/Petroleiro do Estado da Bahia, Advogada: Soraya Bastos Costa Pinto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: André Pessoa, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 958/2006-002-05-40.4 da 5a. Região**, corre junto com RR - 958/2006-002-05-00.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico/Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: RR - 958/2006-002-05-00.0 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 958/2006-002-05-40.4, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico/Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da revista da Petrobras Reclamada; II - não conhecer do recurso de revista da Reclamada Petros quanto à prescrição e aos honorários advocatícios e reputar prejudicada a análise da revista quanto à incompetência da Justiça do Trabalho e ao avanço de nível extensível aos aposentados, pois já foram examinadas quando da análise do recurso de revista. **Processo: AIRR - 965/2006-332-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A. Advogada: Viviane de Fátima Blanco, Advogado: Claudinei Luciano Kranz, Agravado(s): Tânia Maria Hilgert Laux, Advogada: Oneide Smit, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 973/2006-021-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): Tatiane Gommer Backx, Advogado: João Américo Pinheiro Martins, Agravado(s): Matrix Serviços Especializados Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 975/2006-017-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Aparecido de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Fátima Stefani, Advogado: Sueli Rosa Fernandes de Lazari, Recorrido(s): Moto Rio Companhia Rio Preto de Automóveis, Advogado: José Roberto Quintana, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 21 da Lei nº 8.212/91 e 4º da Lei nº 10.666/2003, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devido pela reclamada, no percentual de 20% (vinte por cento), e pelo reclamante, na qualidade de contribuinte individual, no importe de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo. **Processo: AIRR - 991/2006-018-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Aclibes Burgarelli Filho, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): Choperia ao Gargallo's Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 997/2006-022-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Alexandre de Alcântara, Advogado: Kleber Antônio Costa, Agravado(s): Empresa Gontijo de Transportes Ltda. Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1003/2006-034-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Antônio Beltran Martinez, Advogado: Ana Tereza de Castro Leite Pinheiro, Agravado(s): João Aldo Prandi, Advogado: João Batista Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1033/2006-241-18-40.9 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: João Batista de Figueiredo, Agravado(s): Condomínio do Valparaíso Shopping e Outro, Advogado: Marcelo Teodoro Padua Junior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para determinar o processamento do agravo de instrumento. Também à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1036/2006-113-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Balbino Conceição Santos, Advogado: Nara Faustino de Menezes, Agravado(s): Leão & Leão Ltda. Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1052/2006-013-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ermelino Franca Porto, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Cássio Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1070/2006-447-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Miguel Gabriel Neto, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1075/2006-074-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda. Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): Isnaldo dos Santos Oliveira, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-RR - 1078/2006-083-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empório Barbaresco Ltda. Advogado: Clélio Marcondes, Agravado(s): Francisco Caetano de Castilho Silva, Advogado: Pedro de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1153/2006-003-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marianne Brandão Cavalcanti, Advogado: Heráclito Zanoni Pereira, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Banco Itaú S.A. Advogado: José Antônio Alves de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1172/2006-019-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): Geilson Valentim, Advogada: Narciza Maria Santos Ramos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da revista da Petrobras-Reclamada; II - reputar prejudicada a análise da revista da Reclamada-Petros quanto à incompetência da Justiça do Trabalho e ao avanço de nível extensível aos aposentados. **Processo: AIRR - 1174/2006-012-21-41.6 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 1174/2006-012-21-42.9, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip, Advogado: Sérgio Marino Bordini, Agravado(s): Aldenor de Jesus Silva Júnior, Advogado: João Batista de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1174/2006-012-21-42.9 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 1174/2006-012-21-41.6, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip, Advogado: Sérgio Marino Bordini, Agravado(s): Aldenor de Jesus Silva Júnior, Advogado: João Batista de Melo Neto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-RR - 1180/2006-051-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Agravado(s): Alexandrina Fernandes da Costa, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima - Cooperpai-Med, , Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais Prestadores de Serviços de Roraima - Coopromede, , Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais da Saúde de Nível Técnico - Cooperpai - Tec, , Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Boa Vista e Demais Municípios de Roraima - Coopsaúde, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.777,03 (mil setecentos e setenta e sete reais e três centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: RR - 1196/2006-011-21-40.7 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Cecília de Araújo Campos, Recorrido(s): Franck Ranieri Teixeira Peixoto, Advogado: Antônio Pedro da Costa, Recorrido(s): Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip, Advogado: Sérgio Marino Bordini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico referente à responsabilidade pelas contribuições previdenciárias, por violação do art. 195, I e II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, no particular, o acórdão regional, determinar que, na liquidação do débito trabalhista, sejam observadas as cotas-partes do Empregado e do Empregador alusivas à contribuição previdenciária. **Processo: AIRR - 1200/2006-122-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Giberto Cardoso da Silva, Advogada: Gisele Glerean Boccato Guilhon, Agravado(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1250/2006-013-21-42.2 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Francisco de Assis Costa Barros, Advogado: Alexandre Yukito More, Advogado: Lupercio Luiz de A. Segundo, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa e outros, Agravado(s): Manoel Antonio Mendes Neto, Advogado: Antônio Pedro da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Processo: AIRR - 1253/2006-008-19-40.6 da 19a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): Margarida Maria Moura Monteiro, Advogado: Márcio Roberto Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1256/2006-002-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Procurador: Aloizio Apoliano Cardozo Filho, Agravado(s): Mírian de Souza e Silva e Outros, Advogado: Daniel Gurgel Marinho Fernandes, Agravado(s): Rangel e Farias Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1269/2006-005-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferrobán, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): Edilberto Mucheroni, Advogado: Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1288/2006-109-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): V & M do Brasil S.A. Advogado: Paulo Stehling, Agravado(s): Jaime Vicente Pereira, Advogada: Márcia Izabel Viégas Peixoto Onofre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1303/2006-013-21-41.2 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip (Em Recuperação Judicial), Advogado: Sérgio Marino Bordini, Agravado(s): Djanira Freitas de Souza, Advogado: Breno Leite Duarte Vale, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Vicente Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1319/2006-003-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Helena Morais Weber, Advogado: Marcelo Faria Coura, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Infotel Informática e Telecomunicação Ltda. Advogado: Rafael Faria Basile, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1342/2006-009-23-40.7 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Humberto José Moreira Brito, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Agravado(s): Robson Roberto Joazeiro e Outros, Advogado: Marcelle Domingues Tinoco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1342/2006-092-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. Advogado: Eduardo Luiz Brock, Agravado(s): Cassio Roberto de Oliveira, Advogado: Jacy Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1412/2006-096-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Antônio Gonfio, Advogado: Adroaldo José Gonçalves, Advogado: Amauri Roberto Balan, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz Carlos Cáceres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1440/2006-446-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Claudete Castanho, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 248,80 (duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), em face do seu caráter manifestamente infundado. **Processo: RR - 1463/2006-034-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União, Advogado: Procuradoria-Geral Federal, Recorrido(s): Rafael Aparecido Dearo, Advogado: José Ruiz da Cunha Filho, Recorrido(s): Hot Point - Posto de Serviços Ltda. Advogado: Eduardo Marcantonio Lizarelli,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devido pela reclamada, no percentual de 20% (vinte por cento), e, pelo reclamante, na qualidade de contribuinte individual, no importe de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo. **Processo: AIRR - 1464/2006-006-18-40.1 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gilson Reis Pires, Advogada: Wilmara de Moura Martins, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Rogério Gusmão de Paula, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1470/2006-004-20-40.5 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Paulo Sérgio da Conceição, Advogado: José Augusto Costa Sobrinho, Agravado(s): CAV - Carlos Áudio e Vídeo Ltda. - ME, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1485/2006-015-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Nazaré Comercial de Alimentos e Magazine Ltda. , Agravado(s): Maria das Graças de Souza Alcântara, Advogado: Luciano da Silva Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1493/2006-007-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Aloizio Apoliano Cardozo Filho, Agravado(s): Rosimere Corrêa Sell, Advogado: Sérgio Luiz Omizzolo, Agravado(s): Brasiwork Prestadora de Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-RR - 1509/2006-056-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Hélio Correa da Costa, Advogado: Rogério José Pereira Derby, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos e aplicar a cada uma das Reclamadas, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 224,58 (duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: RR - 1543/2006-332-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Sérgio Keller, Recorrido(s): Zaira Cláudia Canali, Advogado: Cláudio Roberto de Moraes Garcez, Recorrido(s): Vanessa Silveira Vargas, Advogado: Thais Bohrer Remonti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1628/2006-075-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sao Paulo Transporte S.A. - SPTRANS, Advogada: Olga Marí de Marco, Recorrido(s): José Pascoal Oliveira Costa Júnior, Advogado: José Maria Guimarães, Recorrido(s): Transporte Coletivo Paulistano Ltda. , Recorrido(s): Consórcio Trólebus Aricanduva, , Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a responsabilidade subsidiária da São Paulo Transporte S.A. - SPTRANS. **Processo: RR - 1648/2006-026-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Viação Madureira Candelária Ltda. Advogado: Sílvio Alves da Cruz, Recorrido(s): Peter Luiz de Oliveira, Advogado: Francisco de Assis Figueiredo Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1651/2006-046-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Andréa Filpi Martello, Recorrido(s): Cícera Agmar de Souza Leal, Advogado: Itapema Rezende Rego Barros, Recorrido(s): Neide Rodrigues Soares, Advogada: Regina Célia Régio da Silva Trovilho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "INSS - decisão homologatória de acordo, sem reconhecimento de vínculo empregatício -



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ausência de discriminação das parcelas - contribuição previdenciária", por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fls. 19), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego. **Processo: RR - 1729/2006-008-06-00.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Maura Virgínia Magalhães Borba Carvalho, Recorrido(s): Agaci Albuquerque Araújo, Advogada: Juliane Pinheiro Grande Arruda, Recorrido(s): Liserve Vigilância e Transporte de Valores Ltda, Advogado: Marcella Macêdo Gueiros Leite, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda. - Integral, Advogado: Gustavo Brasil de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 477, § 8º da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento no aspecto para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a referida multa. **Processo: RR - 1743/2006-041-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Antônio Aparecido Pereira, Advogado: Sandra Rocha de Queiroz, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Maria Eduarda F. R. do Valle Garcia, Advogado: Darlan Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à gratuidade da justiça e à extensão do benefício denominado "sexta-parte" aos empregados de sociedade de economia mista, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para deferir ao Autor os benefícios da justiça gratuita, isentando-o do pagamento das eventuais despesas processuais. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Darlan Melo de Oliveira, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 1744/2006-053-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): Alessandra Silva Gouveia, Advogado: Fernando Gilberto Bellon, Recorrido(s): Restaurante Tropical Paulista Ltda. Advogada: Alexandra Cecília Manfrin Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo: RR - 1796/2006-472-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): Sociedade Portuguesa de Beneficência de São Caetano do Sul, Advogado: Darcy Aparecido Grillo Di Franco, Recorrido(s): Roseni das Chagas de Carvalho, Advogado: Marcos Gabriel Carpinelli Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à incidência da contribuição previdenciária sobre o valor acordado a cargo do trabalhador, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pela Reclamante, no percentual de 11% (onze por cento), sobre o valor do acordo homologado em juízo. **Processo: RR - 1827/2006-421-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomrya, Recorrido(s): Stilo Comércio e Serviços de Acabamentos em Confecções de Roupas - ME, Advogado: Jorge Arajie, Recorrido(s): Vanderley Alves de Sena, Advogado: Pedro Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo: AIRR - 1944/2006-034-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

(PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): José Luís Andrade, Advogado: José Hamilton Borges, Agravado(s): Supermercado Estrela Ltda. Advogado: Antônio Carlos do P Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1986/2006-081-15-01.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Agri- Tillage do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda. Advogado: Pedro Cassiano Bellentani, Agravante(s): Baldan Implementos Agrícolas S.A. Advogada: Karine Reguero Perez, Agravado(s): Faber Katsume Johansen, Advogado: Geraldo Sérgio Rampani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: A-AIRR - 2048/2006-030-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Schultz S.A. Advogada: Akira Valéska Fabrin, Agravado(s): Angelo Linhares Pinto, Advogada: Luiza de Bastiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2087/2006-016-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Orbenk Administração e Serviços Ltda. Advogado: Rubian Gastão Zimmer, Agravado(s): Venâncio Correa, Advogada: Maria Luiza de Aquino Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2152/2006-085-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Advogada: Graziela Ferreira Ledesma, Recorrido(s): Sociedade Beneficente São Camilo (Hospital São José e São Camilo), Advogado: Antonio Oniswaldo Tilelli, Advogado: Luciano de Azevedo Rios, Advogado: Néelson Eduardo Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: AIRR - 2214/2006-663-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Sílvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi, Agravado(s): Ailton Rodrigues, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2226/2006-053-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Rosana Gavina Barros Horostecki, Agravado(s): Edil Ilso de Souza, Advogado: Arlindo Rocha, Agravado(s): Massa Falida de Lucca Revestimentos Cerâmicos Ltda. Advogado: Daniela de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2268/2006-107-08-00.9 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 2268/2006-107-08-40.3, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Edson Araújo Silva, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Recorrido(s): Siderúrgica Ibérica do Pará S.A. Advogado: Tito Eduardo Valente do Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão Regional, restabelecer a sentença no que tange ao repouso semanal remunerado. **Processo: AIRR - 2268/2006-107-08-40.3 da 8a. Região**, corre junto com RR - 2268/2006-107-08-00.9, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Siderúrgica Ibérica do Pará S.A. Advogado: Tito Eduardo Valente do Couto, Agravado(s): Edson Araújo Silva, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2319/2006-042-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Solange Martins Diniz Rodrigues, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Advogado: Felipe Augusto Mancuso Zuchini, Agravado(s): Lanchonete Espetaria Ltda. - ME, , Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-RR - 2879/2006-052-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Agravado(s): Pedro Milton Mota Filho, Advogado: Jeovan Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 3.459,63 (três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: RR - 2900/2006-082-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Catho Online Ltda. Advogado: Marcos Jacob Zagury, Recorrido(s): Eduardo Visintin, Advogado: Juliana Silveira Galvao Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo: AIRR - 2989/2006-071-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Riclan S.A. Advogado: Antônio Geraldo Bethiol, Agravado(s): Alex Françoso de Moraes, Advogado: Cláudio Henrique Bueno Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3321/2006-083-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Food e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Robson Ferraz Colombo, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Restd Alimentos Ltda. Advogado: Fábio Zinger González, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3376/2006-082-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Olga Saito, Recorrido(s): Wallace Luiz Giovani Castro Filho, Advogado: Josué Mercham de Santana, Recorrido(s): André Barreto Sobral, Advogado: Hedy Lamarr Vieira de a B da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo: RR - 3553/2006-015-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Judi Luiz Ragação, Advogado: Ivair Junglos, Recorrido(s): Indústria Elétrica Araguaia Ltda. Advogado: Néelson Beltzac Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 4314/2006-082-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ivani de Freitas Garcia, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5204/2006-080-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Sérgio Martins Rston, Agravado(s): Ana Angelica Santos Oliveira, Advogado: Antônio Rosella, Agravado(s): Unilar União Comunitária Caminho do Lar, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 5673/2006-892-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Metalgráfica Trivisan S.A. Advogada: Gisele Mattner, Agravado(s): Valmir dos Santos Bonvenuto, Advogado: Joãozinho Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 7185/2006-026-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Celesc de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Seguridade Social - Celos, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Hércio Roberto Estácio, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Agravado(s): Celesc Distribuição S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 11420/2006-011-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): Eraides Dionisio Caetano, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento obreiro; II - não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamado, consoante o disposto no art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 12975/2006-015-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: Joaquim Sampaio de Negreiros Neto, Recorrido(s): Valdecy Alves Lago, Advogado: José Airton Mendes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contrato nulo. servidor. ausência. prévio concurso público. efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação aos depósitos do FGTS do período laborado. **Processo: A-AIRR - 79090/2006-072-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Dzingeleski Albani, Advogado: Fernando Pegoraro Rosa, Agravado(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 99531/2006-028-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Britânia Eletrodomésticos S.A. Advogado: Rosângela Aparecida de Melo, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procurador: Jaime José Bilek Iantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11/2007-028-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Denso Máquinas Rotantes do Brasil Ltda. Advogada: Renata Aparecida Ribeiro, Agravado(s): Nilson Cutrim Silva, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 41/2007-202-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Ana Paula Gehrke, Recorrido(s): Walter Edson Estra Gasparry, Advogado: Cláudio Roberto Rodrigues de Oliveira, Recorrido(s): Local Locadora de Ônibus Canoas Ltda. Advogada: Nara Regina Rodrigues Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pela reclamada no percentual de 20% (vinte por cento), e pelo reclamante, na qualidade de contribuinte individual, no importe de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo. **Processo: RR - 46/2007-134-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Expresso Mercúrio S.A. Advogada: Graziela Colombari, Recorrente(s): Ivan da Silva Raupp, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Recorrente(s): Expresso Mercúrio S.A. Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema dos reflexos das horas extras nos repousos semanais remunerados (RSRs) e após a incidência nas férias, 13º salário e demais verbas salariais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação o pagamento de diferenças decorrentes da integração dos descansos semanais, já enriquecidos com o cômputo das horas extras, em outras verbas; II - não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 50/2007-035-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Marlene Bernardes da Silva, Advogado: Ricardo Alexandre dos Santos Fernandes, Agravado(s): Carlos Aluizio Mathias



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Dias, Advogado: José Orrico Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52/2007-064-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Jaidaes Luiz Pereira, Advogado: Gilson Vitor Campos, Agravado(s): Cooperativa Mista de Consumo e Prestação de Serviço em Transporte Rodoviário - Coopertran Ltda. Advogado: Geraldo Eustáquio Bicalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 67/2007-002-20-40.7 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Hermes Lima da Silva, Advogado: Aristóteles Fernandes da Silva, Embargado(a): Mantec - Manutenção Técnica e Representação Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 70/2007-004-22-40.2 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: José da Silva Botelho, Advogado: Valmir da Silva Lima, Embargado(a): Banco do Estado do Piauí S.A. Advogado: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: RR - 84/2007-054-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): Jorge da Silva Bastos, Advogado: Carlos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 85/2007-054-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Jocelin Pinheiro Rodrigues, Advogado: David Rodrigues da Conceição, Agravado(s): Light Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar ao Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 930,07 (novecentos e trinta reais e sete centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: A-AIRR - 110/2007-024-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, Procurador: Aloizio Apolonio Cardozo Filho, Agravado(s): Edenilson Carlos Machado, Advogada: Marli Vogler Mauda, Agravado(s): Conserlimpe Prestadora de Serviços Gerais Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Universidade Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.610,13 (mil seiscentos e dez reais e treze centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: AIRR - 115/2007-461-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogado: Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant'Anna, Agravado(s): Rosivaldo dos Santos, Advogada: Maria Sirlene Silva de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 123/2007-011-21-00.4 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Francisco de Assis Costa Barros, Recorrido(s): Moisés Maia Barreto, Advogado: Joel Martins de Macedo Filho, Recorrido(s): União Nacional de Perfuração Ltda. - Unap, Advogado: Sílvia Yuri Shimamoto, Advogado: Waltency Soares Ribeiro Amorim, Advogado: Wagner Soares Ribeiro de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "contribuições previdenciárias - responsabilidade", por divergência jurisprudencial e "aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC", por ofensa ao artigo 5º, LIV, da Constituição Federal. No mérito, dar-lhe provimento para determinar que os recolhimentos previdenciários serão suportados pelo reclamante e reclamada,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

arcando cada um com a sua quota-parte, bem como para excluir a incidência da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 129/2007-067-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Florestal Nossa Senhora Aparecida Ltda. Advogada: Gislayne de Jesus Lopes Pinheiro, Agravado(s): Maria Eunice Teodora dos Santos Almeida, Advogado: Idélio Borborema Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 172/2007-126-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Claudinéia da Silva Chaves, Advogado: Júlio Francisco Silva de Assiz, Recorrido(s): Real Center, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pela reclamada no percentual de 20% (vinte por cento) e pela reclamante, na qualidade de contribuinte individual, no importe de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo. **Processo: RR - 193/2007-101-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Parintins, Procuradora: Anacleto Garcia Araújo da Silva, Recorrido(s): Carmem Rute de Souza Cruz, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, II e § 2º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar a presente reclamação improcedente, invertendo o ônus da sucumbência, do qual fica isenta a reclamante, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 206/2007-032-14-40.7 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rombel Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Neilton Messias dos Santos, Agravado(s): Guilherme Quirino dos Santos, Advogado: Elton Sadi Fülber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 207/2007-003-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Norma Sílvia Queiroz de Paula, Recorrido(s): Israel Discount Bank Of New York, Advogado: Túlio Freitas do Egito Coelho, Recorrido(s): Nahum Fichmann, Advogado: Márcio Léo Guz, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de carência de ação arguida em contrarrazões, deixar de pronunciar a nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, e conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária, no percentual de 20% sobre a integralidade do valor pago no acordo, a cargo da Empresa, além dos 11% devidos pelo Contribuinte Individual. **Processo: AIRR - 228/2007-016-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF, Advogado: Luis Maurício Lindoso, Agravado(s): Maria do Socorro Magaly de Oliveira Santos, Advogado: Adriano Souza Nóbrega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 228/2007-036-23-40.3 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ADM do Brasil Ltda. Advogado: Edir Braga Júnior, Agravado(s): Wilson Herminio Cherubin, Advogado: Mônica Graciela Mantovani Naldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 244/2007-041-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Doriania do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Ana Paula Silva do Nascimento, Advogado: Renata Keila Ferreira, Agravado(s): Massa Falida de Supermercado Veneza Ltda. e Outro, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 245/2007-022-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Guilherme Vieira de Avelar, Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Engenharia Automação e Controle Ltda. - EAC, Advogada: Carolina de Pinho Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 247/2007-023-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Janeci Viana da Silva, Advogado: Celso Hideo Makita, Agravado(s): Angelo Fernandes da Costa, Advogado: Wagner de Melo Volpato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 330,21 (trezentos e trinta reais e vinte e um centavos), em face do seu caráter manifestamente infundado. **Processo: A-AIRR - 291/2007-041-24-40.0 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): Ana Maria Neves Prestes, Advogada: Mara Maria Ballatore Holland Lins, Agravado(s): Conserlimpe Prestadora de Serviços Gerais Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 939,67 (novecentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: AIRR - 302/2007-431-02-01.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Rivaldo Ferreira de Brito, Agravado(s): Condomínio Edifício Dom Pedro II, Advogado: Carlos Eduardo Fava, Agravado(s): José Luiz Delgado Sanches, Advogado: André Luís Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 307/2007-073-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BCP S.A. Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): Sidnei Vianna, Advogado: Carlos Henrique Siqueira, Agravado(s): Estrela Azul Serviços Acessórios Ltda. Advogado: José Roque Aparecido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 308/2007-003-13-40.2 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Servi San Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Miguel de Farias Cascudo, Agravado(s): Josue Miranda Costa, Advogado: Andre Luis Guedes Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 313/2007-821-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Sigfried Aldo Neuenschwander, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 321/2007-044-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Álvaro Davi Gomes, Advogado: Breno Renato Alves Tito, Agravado(s): Auto Posto Arruda Ltda. Advogado: Luís Antônio Lira Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 321/2007-771-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Eleva Alimentos S.A. Advogado: Cristiane Figueras, Recorrido(s): Ervido Albino Gotz, Advogado: Magda Brancher Gravina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 327/2007-079-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), , Agravado(s): Maria Aparecida Ximenes Abreu, Advogado: Paulo de Paiva Loures Neto, Agravado(s): Celso Martins Pereira, Advogado: Daniel Murad Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 331/2007-060-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Luiz Carlos de Araújo, Advogado: Humberto Benito Viviani,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 334/2007-522-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Artêmio Carlos Casagrande, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 346/2007-113-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), , Recorrido(s): Graduados Representações Ltda. Advogado: Luiz Henrique Mitsunaga, Recorrido(s): Luis Enrique Gomes, Advogado: Augusto César Pinto da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária tanto da reclamada, no montante de 20% (vinte por cento), como também da reclamante, segurado contribuinte individual, mediante a alíquota de 11% (onze por cento), sobre o valor acordado em juízo, observado o disposto nos artigos 21 e 30, § 4º, da Lei nº 8.212/91. **Processo: A-AIRR - 357/2007-023-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Patrícia Barros dos Santos Vieira, Advogado: Gustavo André Barros, Advogado: Manoel Moreira do Nascimento Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mas por fundamento diverso do que foi adotado no despacho impugnado. **Processo: AIRR - 358/2007-011-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Clélia Scafuto, Agravado(s): Leonora Vieira de Freitas Tavares, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 363/2007-251-18-40.5 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Vanilda Emídia de Moraes Borges, Advogado: João Rodrigues Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 363/2007-016-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Paulo Celso Pereira Bastos, Advogada: Geralda Aparecida Abreu, Embargado(a): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios da Reclamada Petros, para fazer constar no acórdão embargado que devem ser invertidos os ônus da sucumbência, arbitrando-se à condenação o valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), tão-somente para efeito de eventual recolhimento de depósito recursal, bem como o valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para custas processuais. **Processo: AIRR - 377/2007-095-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Hilda Fernandes da Cunha, Advogada: Ana Paula Mascaro Teixeira, Agravado(s): Sidnei e Elisabete Comércio de Móveis Ltda. Advogada: Gisela Cristina Nogueira Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 379/2007-006-24-00.0 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Edivaldo Aparecido Quinelli, Advogado: Otávio Augusto Higa, Recorrido(s): Guaicurus Distribuidora Atacadista de Bebidas e Alimentos Ltda. Advogado: José Belga Assis Trad, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 386/2007-522-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Selvino Zanella, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 397/2007-152-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Universidade Federal do Triângulo Mineiro (Hospital Escola),



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Procurador: Eduardo Fantini Silva, Agravado(s): Lindalice da Silva Braga, Advogado: Edvaldo Pedro de Araújo, Agravado(s): Completa Administração e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 403/2007-251-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Cursan Companhia Cubatense de Urbanização e Saneamento, Advogado: Bruno Miguel M. Dias de Sousa, Recorrido(s): Arlindo Gonçalves Ferreira, Advogado: Luiz Marcelo Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 405/2007-013-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): Paulo Ricardo Smolinski, Advogado: Pedro Paulo da Silva Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade por violação legal, e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo e excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 408/2007-109-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Liliam das Gracas Neri, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar de pauta o processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 414/2007-522-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): David Santo Rovani, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 418/2007-003-22-40.5 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Luís Soares de Amorim, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Agravado(s): Raimundo da Costa Sobral, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 418/2007-851-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Agostinho Repetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 433/2007-002-13-00.1 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Rural S.A. Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Walvik José Lima Wanderley, Recorrido(s): Túlio Basílio da Nóbrega, Advogado: Vladimir Mina Valadares de Almeida, Recorrido(s): Espro Brasil Ltda. Advogado: Rivadávia Nunes de Alencar Barros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "multa - artigo 475-J do CPC - direito processual do trabalho - inaplicabilidade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. Observação: Presente à Sessão a Dra. Rubiana Santos Borges, patrona do Recorrente. **Processo: A-AIRR - 438/2007-087-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fiat Automoveis S.A. Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Alexandre Ferreira Caldas, Advogado: Márcio Adriano Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 443/2007-271-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Usina Central Olho D'Água S.A. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Ivanildo José da Silva, Advogado: Glauco Rodolfo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo a decisão agravada, ainda que por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 444/2007-811-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Vicente Caceres Fernandes, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 447/2007-522-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Cilmara Inês Gaiatto, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 447/2007-048-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Francisco Camilo dos Santos, Advogado: Lionidas Gimenes Filho, Agravado(s): Agroindustrial Santa Juliana S.A. Advogado: Cinthia Carolina Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 453/2007-721-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): João Francisco Argenta, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 468/2007-034-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): N. Batista - Epp, Advogado: Marcelo Rosenthal, Recorrido(s): Antônio Augusto Lourenço, Advogado: Luis Augusto Loup, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga em seu julgamento, como entender de direito. **Processo: AIRR - 471/2007-024-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Zeli Magela de Castro Campolina, Advogado: Evandro Braz de Araújo Júnior, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rogério Netto Andrade, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 482/2007-831-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Adailto Noé Sacilotto, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 498/2007-136-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Marcia Ferreira de Jesus, Advogado: Mêrcks Paulo Ferreira Silva, Agravado(s): Topazio Perfumes Ltda. Advogado: José Murilo Procópio de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 501/2007-028-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Catarinense de Supermercados Ltda. Advogado: Marcelo Marçal Sardá, Agravado(s): Glaucia Paiva do Rosário, Advogado: Fabrício Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 504/2007-521-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Elpidio Rebelatto, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 518/2007-522-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Fermino Baldissera, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 520/2007-203-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Luís Boscaïni, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Roberta Fernandes Aveline, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Nadine Oliveira Figueiredo, Agravado(s): Alberto Pasqualini - Refap S.A. Advogado: Thomas



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Steppe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 546/2007-029-12-00.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Maicon Vargas, Advogado: Alaô Robson Cavalcanti de Paiva, Recorrido(s): Celesc Distribuição S.A. Advogada: Odacira Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "adicional de periculosidade. eletricitário. base de cálculo" e "divisor 200", por contrariedade à Súmula nº 191 e à Orientação Jurisprudencial nº 279 da SBDI-1 e por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento: a) quanto ao primeiro tema, para deferir o pagamento das diferenças salariais decorrentes da integração da gratificação ajustada na base de cálculo do adicional de periculosidade, com os respectivos reflexos, na forma da sentença; b) quanto ao segundo tema, para incluir na condenação as diferenças de horas extraordinárias pela aplicação do divisor 200, com os reflexos determinados na r. sentença. **Processo: AIRR - 547/2007-036-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Transportadora Cometa S.A. Advogado: Michelangelo Liotti Raffaele, Agravado(s): Leila Beatriz Costa Antônio, Advogada: Andréa Fonseca de Castro Werneck, Agravado(s): Natura Cosméticos S.A. Advogado: Antônio Carlos Siqueira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 579/2007-271-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): André Minotti, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 580/2007-018-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Globex Utilidades S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Elisangela Reis Lemos, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "comissionista puro. adicional de horas extraordinárias. base de cálculo", por contrariedade à Súmula nº 340 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo do adicional de horas extraordinárias incida apenas sobre o valor-hora das comissões auferidas no mês, pela reclamante, considerando-se como divisor o número de horas trabalhadas. **Processo: RR - 583/2007-021-21-40.4 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Andreza Araújo Jácome, Recorrido(s): Reginaldo Maria de Oliveira, Advogada: Valéria Carvalho de Lucena, Recorrido(s): Belmares Serviços e Representações Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à inaplicabilidade do art. 475-J do CPC ao processo do trabalho, por violação dos arts. 880 e 883 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a aplicação do disposto no art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 594/2007-812-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Ewerton Alves Garcia, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 606/2007-522-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Loiri Vaz, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 612/2007-105-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alberto Magno Gontijo Mendes, Advogada: Carla Patrícia de Moura Castro, Agravado(s): Marcia Maria Lima Ribeiro, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.400,06 (dois mil e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

quatrocentos reais e seis centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. Vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos quanto à aplicação da multa. **Processo: A-AIRR - 616/2007-005-17-40.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Maria da Penha Milholi Borges, Advogado: Rodrigo Azevedo Lessa, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.750,29 (mil setecentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: AIRR - 621/2007-016-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Financeira Alfa S.A. - Crédito Financiamento e Investimentos, Advogado: Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): Karlla Karolline Vieira Bastos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 628/2007-011-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Elisângela Soares Monteiro, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 3.512,37 (três mil quinhentos e doze reais e trinta e sete centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado. **Processo: AIRR - 628/2007-851-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Eloy Acosta, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 643/2007-010-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Pernambuco, Procuradora: Maria do Socorro M. Carneiro da Cunha, Agravado(s): Armando Lopes Filho e Outros, Advogada: Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): Enesp - Serviços de Vigilância Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 657/2007-004-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Informática Nacional S.A. Advogado: Mariana Bento Oliveira, Agravado(s): Graziela Mendes Vieira, Advogado: Hudson Leonardo de Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 662/2007-048-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Iberpunto Indústria e Comércio Têxtil S.A. Advogado: Johnny Higashi, Recorrido(s): Inúbia Schroeder Hobus, Advogado: Milton Mendes de Oliveira, Recorrido(s): Du Pano Confecções Ltda. , Recorrido(s): Manteigas Confecção Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, IV e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. Prejudicado o exame dos demais pleitos. **Processo: RR - 674/2007-010-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): Wanderley Rodrigues de Azevedo, Advogado: Osmar Tadeu Ordine, Recorrido(s): Consórcio Trólebus Aricanduva, Advogado: Alessandro Xavier de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a reclamada SÃO PAULO TRANSPORTES S/A - SPTRANS da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta e, consequentemente, excluí-la do pólo passivo da presente ação, na forma da Orientação Jurisprudencial Nº 66 da SBDI-1 Transitória. **Processo: AIRR - 675/2007-231-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Nadir teodoro Dihl, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento. **Processo: RR - 686/2007-351-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Tabatinga, Advogado: Ney José Corrêa de Souza, Recorrido(s): Pedro Rodrigues Alves, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos constantes da petição inicial. Invertido o ônus da sucumbência, do qual fica isento o reclamante. **Processo: AIRR - 689/2007-005-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Edite Trinca e Outro, Advogado: Gabrielle Altafini Möbus, Agravado(s): Carmem Luiza Vieira de Oliveira, Advogado: Juscelino José Bogoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 734/2007-261-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Nilo Otto Laux, Advogada: Ester Fritsch Koch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 734/2007-102-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Isolda Correa Ferreira, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 736/2007-512-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Marcus Franck, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 752/2007-851-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Ida Silveira, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 758/2007-771-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Arlindo Stoll, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 786/2007-021-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Leandro Cesar de Araujo, Advogada: Patrícia Vieira da Silva, Agravado(s): Plantão Serviços de Vigilância Ltda. Advogado: Samuel Oliveira Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 788/2007-411-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Ary Roberto de Souza Leite, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 840/2007-061-19-40.8 da 19a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Marcos Savall, Agravado(s): Fábio Antônio da Silva, Advogada: Paula Falcão Albuquerque, Agravado(s): Sérgio Henrique Tenório de Sousa Bomfim, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 849/2007-001-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Regina Celia S. Alves, Recorrido(s): Distribuidora de Bebidas Rio Preto Ltda. Advogado: Luiz Cezar da Silva, Recorrido(s): José Donizete Bocci, Advogada: Magda Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor correspondente ao intervalo intrajornada não concedido. **Processo: AIRR - 852/2007-661-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Fiorelo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Alerico, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 867/2007-136-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Rural S.A. Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Ilma Cristine Sena Lima, Agravado(s): Carolina Bernardes Floreano Lopes, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 869/2007-055-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Amsted Maxion - Fundação e Equipamentos Ferroviários S.A. Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Hélio José de Oliveira, Advogada: Maria de Fátima Rosa de Lima, Agravado(s): Cooperativa Mineira de Equipamentos Ferroviários Ltda. - Coomefer, Advogado: Antônio Braga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 887/2007-004-22-00.6 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco do Estado do Piauí S.A. - Bep, Advogado: Kássio Nunes Marques, Recorrido(s): Francisco das Chagas Carvalho, Advogado: Valmir da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO - DIFERENÇAS - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO" e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão do reclamante e extinguir o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do CPC. Inverte-se as custas, das quais fica isento o reclamante, em razão de ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 924/2007-002-22-40.8 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Agravado(s): Luiz Antônio de Sousa, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 927/2007-771-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Onori J. Pozzebon, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 945/2007-434-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Olga Saito, Recorrido(s): Wilson Martins da Silva, Advogada: Shirley Barbosa Ramos Martins da Silva, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho dos Trabalhadores da Área de Transporte - Coop - União Transporte, Advogado: José Renato Teixeira de Campos Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo: AIRR - 974/2007-831-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Alcino do Nascimento Barcelos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 995/2007-831-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Rui José Souto, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 998/2007-011-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Schyrnnier Adriene Silva, Advogado: José Rogério Alves, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Rubiana Santos Borges, Advogado: Abelardo Galvão Júnior, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extraordinárias. intervalo intrajornada. supressão. jornada de 12x36. previsão. norma



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

coletiva" e "hora noturna reduzida. jornada 12x36", por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais n°s 307 e 342 da SBDI-1 e por violação ao artigo 73, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhes provimento para: a) quanto ao primeiro tema, acrescer à condenação 1 (uma) hora extraordinária diária, pela supressão do intervalo intrajornada, com os reflexos já deferidos; b) quanto ao segundo tema, deferir o pagamento das diferenças de adicional noturno decorrentes da hora noturna reduzida, a serem apurados em liquidação. Ressalvado o entendimento da Turma, que segue a jurisprudência majoritária da SBDI-1. Observação: Falou pela Recorrida, Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, a Dra. Rubiana Santos Borges. **Processo: AIRR - 1004/2007-007-19-40.5 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Marcos Savall, Agravado(s): Madson Feitosa Nunes, Advogado: Maria Eduarda Gonçalves Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1029/2007-661-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): José Paulo Pancotte, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1057/2007-020-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Maria Tereza de Arruda Azevedo, Advogado: Josany Xavier de Menezes, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1063/2007-403-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Gotardo Paulo Zanette, Advogado: Graziela Cardoso Vanin, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 1064/2007-120-08-00.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Miguel Cariri da Silva, Advogado: Antonio Paulo Uchoa Viana, Recorrido(s): Kuroki e Silva Ltda. - ME, Advogado: Luiz Paulo A. Zoghbi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao entendimento cristalizado na Súmula n° 338, item III, e na Orientação Jurisprudencial n° 233 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias durante todo o período laboral, tal como pleiteado na petição inicial, nos termos da Orientação Jurisprudencial n° 233 da SBDI-1. **Processo: AIRR - 1076/2007-831-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Manoel Vargas Loureiro, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1079/2007-011-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): José Soares de Souza, Advogada: Silvana Ferreira Vidal do Amaral, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Delma Vieira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo a decisão agravada, ainda que por fundamento diverso. **Processo: RR - 1098/2007-461-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Janylle de Oliveira, Advogado: Rui Carlos R.M. da Silva, Recorrido(s): Itabuna Têxtil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1111/2007-207-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UTC Engenharia S.A. Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): Wagner Nunes do Nascimento, Advogado: Fernando Cesar Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1116/2007-053-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Usiparts S.A. - Sistemas Automotivos, Advogado: Hélio Fancio, Agravado(s):





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Antônio Augusto, Advogado: José Cláudio da Cruz, Agravado(s): SPSCS Industrial S.A. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1150/2007-020-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Elaine Micelli Borges, Advogado: Alexandre Desotti Costa, Recorrido(s): Total Linhas Aéreas S.A. Advogado: Romulo Queiroz Matoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao termo inicial de incidência dos juros de mora, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, fixar a data de ajuizamento da ação trabalhista como o termo inicial de incidência dos juros de mora. Observação: O Exmo. Senhor Ministro presidente da sessão deferiu o pedido de juntada de voto convergente ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Senhor Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: AIRR - 1162/2007-411-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Patrício dos Santos de Abreu, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1164/2007-013-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogado: Alessandra do Nascimento Menezes, Agravado(s): Joanne Darc Bezerra da Silva, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1180/2007-261-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Ana Paula Gehrke, Recorrido(s): Adriane Maria Klein, Advogada: Jureva da Costa, Recorrido(s): Unyterra Máquinas Agrícolas Ltda. Advogado: Cleci Lovatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pela reclamada no percentual de 20% (vinte por cento), e pela reclamante, na qualidade de contribuinte individual, no importe de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo. **Processo: AIRR - 1208/2007-030-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sideral Transportes Nova Contagem Ltda. Advogado: Wilson Reis, Agravado(s): José Antônio de Souza, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): Sideral Veículos Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1229/2007-095-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): Marcos Fabiano Pereira, Advogado: Josimar Diniz, Agravado(s): Probank S.A. Advogado: Caroline Gnutzmann Clos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1232/2007-004-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dilza Pereira de Lyra, Advogado: Michelly Emília Farias Pedrosa, Agravado(s): Vilma Maria de Lima, Advogada: Gabriella Felipe Esposito Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1251/2007-028-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Maurilio Cortez Amado, Advogado: Giselle Helena Carvalho de Freitas, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: João Bosco Borges Alvarenga, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista principal, interposto pelo reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a extensão ao reclamante do benefício "avanço de nível", estabelecido na Cláusula 4ª do Acordo Coletivo de Trabalho de 2004/2005, condenando as reclamadas ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do referido reajuste salarial, em conformidade com os critérios definidos pelo artigo 41 do Regulamento Geral do Plano de Benefícios da PETROS; não conhecer do recurso de revista



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

adesivo, interposto pela 1ª reclamada - FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS -. Inverte-se o ônus da sucumbência. Mantém-se o valor das custas no importe de R\$ 410,06, arbitrado pela sentença, calculado sobre o valor atribuído à causa de R\$ 20.502,92.

**Processo: AIRR - 1314/2007-010-18-40.8 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Carlos Soares Pereira da Silva e Outros, Advogada: Ivoneide Escher Martins, Agravado(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogada: Neuza Vaz Gonçalves de Melo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 1371/2007-461-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Romeu Paim Barboza, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: RR - 1375/2007-662-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Semeato S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Eduardo Menegaz Amaral, Recorrido(s): Eder Duarte do Prado, Advogado: Jurandir Sebastião Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade percebida pelo reclamante seja o salário mínimo, até que sobrevenha legislação específica dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva para estabelecer a base de cálculo aplicável ao adicional em questão.

**Processo: AIRR - 1399/2007-010-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): P&H Minepro do Brasil Comercio e Industria Ltda. Advogada: Carolina de Pinho Tavares, Agravado(s): Antonio Cloves Lemes, Advogada: Dilma Maria de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: RR - 1401/2007-271-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Aloízio Apoliano Cardozo Filho, Recorrido(s): Maico Savegnago da Silva, Advogado: Andreia do Nascimento Gomes, Recorrido(s): EPS - Empresa Paulista de Serviços S.A. Advogado: Pedro Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1.

**Processo: AIRR - 1404/2007-081-15-01.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Baldan Implementos Agrícolas S.A. Advogada: Karine Reguero Perez, Agravado(s): Diomar Soares, Advogado: Augusto Grosso, Decisão: por unanimidade, negar provimento agravo de instrumento.

**Processo: A-AIRR - 1432/2007-009-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Glauce Gracia Galvão, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.499,49 (mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo.

**Processo: AIRR - 1450/2007-001-18-40.7 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Tim Celular S.A. Advogada: Cristhianne Miranda Pessoa, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Marcelo Leite Machado, Advogado: Ernane de Oliveira Nardelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 1462/2007-013-18-40.1 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Gabriel Antônio Aires Cruvinel, Advogada: Anadir Rodrigues da Silva, Agravado(s): Indústria e Comércio de Bebidas Imperial S.A. Advogada: Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1495/2007-016-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ailson Almeida Veloso, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Recorrido(s): Companhia de Saneamento do Pará S.A. - Cosanpa, Advogado: Alberto Lopes Maia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1517/2007-005-20-40.8 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Antônio Fernando Rocha e Outros, Advogado: Marcus Cotrim de Carvalho Melo, Agravado(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. Advogada: Edna Santos Barboza Deda, Advogada: Ana Carolina Martins de Araujo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1549/2007-020-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Copel Distribuição S.A. e Outro, Advogado: Hamilton José Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Cristina Kakawa, Recorrido(s): Jaco Newton Krapiec, Advogado: Marino Elígio Gonçalves, Advogado: Maximiliano N Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1605/2007-082-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Fernando Dutra Costa, Recorrido(s): Verona Importações e Exportações Ltda. Advogada: Stella Darone Krapienis, Recorrido(s): SEL Serviços Empresariais Ltda. Advogado: Andréa Girgis Abdel Messih, Recorrido(s): Vertec Planejamento e Soluções para Interiores Ltda. Advogado: Roberto Reis Santos Neto, Recorrido(s): Sumara Tonello Cavalheiro, Advogado: Mário Augusto Marcusso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo: AIRR - 1669/2007-008-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Maria da Conceição Machado Araújo, Agravado(s): Renato Mariano, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1702/2007-661-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogado: Ronaldo Antônio Pagnussat, Recorrido(s): Nair de Moraes Arruda, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade percebida pelo reclamante seja o salário mínimo, até que sobrevenha legislação específica dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva para estabelecer a base de cálculo aplicável ao adicional em questão. **Processo: RR - 1801/2007-005-18-00.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Pablo Felipe Jean Caixeta, Advogado: Weliton da Silva Marques, Recorrido(s): Teleperformance CRM S.A. Advogado: Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1982/2007-463-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Atento Brasil S.A. Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Heloisa de Almeida Vieira, Advogado: Marco Antônio Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do presente recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 2350/2007-003-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Joaquim Martinelli, Advogada: Akira Valéska Fabrin, Agravado(s): Juarez de Souza e Outros, Advogado: Gilvan Francisco, Agravado(s): Antônio Borges dos Santos e Outros, , Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 2471/2007-471-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): José Paulo de Jesus, Advogada: Ladislene Bedim Redaelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2554/2007-658-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ivanete Zilli Nespolo, Advogado: Ivo Harry Celli Júnior, Advogado: Leonaldo Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3209/2007-664-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sprint Sport Comércio de Artigos Esportivos Ltda. Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): Gustavo Mathias, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3453/2007-031-12-00.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sérgio Márcio Niches, Advogado: Larissa de Souza Philippi Luz, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Thaís Salame de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação mais 30 (trinta) minutos diários, como hora extraordinária, pela concessão parcial do intervalo intrajornada, com os reflexos deferidos. **Processo: RR - 5027/2007-892-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Luciane do Rocio Moro Canudos - ME, Advogado: José Carlos Alves Silva, Recorrido(s): Gilda Delgado, Advogado: Joãozinho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 85 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação, no tocante às horas indevidamente compensadas, ao adicional respectivo, ficando limitado o pagamento das horas extraordinárias - hora mais adicional - àquelas prestadas além da 44ª semanal. **Processo: AIRR - 6679/2007-011-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Severino Justino Ferreira, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Paulo Marcos Saraiva de Aquino, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 7961/2007-026-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Adriano Luís Monteiro dos Santos, Advogada: Caroline Zappellini Roncato, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 8351/2007-513-09-41.9 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 8351/2007-513-09-40.6, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aparecido Daniel, Advogado: Zeno Simm, Advogada: Sandra Gomes da Silva, Advogado: Jorge Custódio Ferreira, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Saulo Roberto de Andrade, Advogado: Maurici Antônio Ruy, Advogado: Rosaldo Jorge de Andrade, Advogado: Moema Reffo Suckow Manzochi, Agravado(s): Pavibrás Pavimentação e Obras Ltda. Advogado: José Carlos Torrecilhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8351/2007-513-09-40.6 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 8351/2007-513-09-41.9, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Rosaldo Jorge de Andrade, Advogado: Maurici Antônio Ruy, Advogado: Saulo Roberto de Andrade, Advogado: Moema Reffo Suckow Manzochi, Agravado(s): Pavibrás Pavimentação e Obras Ltda. Advogado: José Carlos Torrecilhas, Agravado(s): Aparecido Daniel, Advogado: Zeno Simm, Advogada: Sandra Gomes da Silva, Advogado: Jorge Custódio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 21415/2007-652-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Lícia Jany Fritoli, Advogada: Denise Martins Agostini, Recorrido(s): Elizabeth Alves, Advogado: Fabiano Anselmo Weber, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a exclusão da condenação da verba honorária. **Processo: ED-RR - 13/2008-045-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Francisco Sales da Silva, Advogado: Renato Pereira Gomes, Embargado(a): Celesc Distribuição S.A. Advogado: Antônio Carlos Vanolli, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 20/2008-106-24-40.6 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Jerônimo Olinto de Almeida, Agravado(s): Joelma Ceolin Leonardo da Silva e Outros, Advogado: Marcelle Peres Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 24/2008-271-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Usina Central Olho D'Água S.A. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Antônio Lopes da Costa, Advogada: Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31/2008-054-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Aparecida Santiago da Silva e Outras, Advogada: Márcia Efigênia da Silva Castro, Agravado(s): Empresa de Serviços Profissionais e Conservação Ltda. - ESPC, Advogado: Mauro Lucio Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55/2008-801-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Nehy Gonçalves Serpa, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 61/2008-004-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Flexibrás Tubos Flexíveis Ltda. Advogado: Rogério Bermudes Musiello, Recorrido(s): Leopoldo Barbeitos, Advogado: Ivan Neiva Neves Neto, Recorrido(s): Castor Engenharia e Consultoria Ltda. Advogado: Moacyr Rosado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da recorrente e excluí-la da lide. **Processo: AIRR - 82/2008-781-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Armando Driemeyer, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 107/2008-461-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ronaldo Boff, Advogado: Clóvis José Garbim, Recorrido(s): Elso Tadeu Hofman do Nascimento, Advogado: Telmo Borges Rossi, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: A-AIRR - 112/2008-001-13-40.6 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sidney Hudson Cardoso, Advogado: Francisco Medeiros de Albuquerque, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 112/2008-811-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Mário Vasconcelos Bezerra, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129/2008-402-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Anette Titton de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Carli, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 134/2008-027-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ceva Logistics Ltda. Advogada: Roberta Guimarães Boson, Recorrido(s): Alexander da Silva Camargos, Advogado: Gleyson de Sá Leopoldino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 155/2008-102-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Darci Einhardt, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162/2008-522-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Paulo Cesar Comiran, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 167/2008-521-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Otilia Sieslevski, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, aplicar à Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 105,52 (cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: RR - 238/2008-026-13-00.2 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Refrescos Guararapes Ltda. Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): Jailson Vasconcelos de Carvalho, Advogado: José Wilson de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "multa. artigo 475-J do CPC. direito processual do trabalho. inaplicabilidade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 303/2008-201-08-00.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Mario da Silva Azevedo, Advogado: Ricardo Gonçalves Santos, Recorrido(s): Companhia de Água e Esgoto do Amapá - Caesa, Advogado: Gilvan Ferreira Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 545/2008-002-14-40.2 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra - Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Wendel Cassiano Borges de Abreu, Agravado(s): Gledson Santos Torres, Advogado: Osvaldo Souza Maciel, Agravado(s): Amazonforte Vigilância e Segurança Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 546/2008-002-14-40.7 da 14a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Leyla Brasil da Silva, Agravado(s): Manoel Heitor Lima Reis, Advogado: Osvaldo Sousa Maciel, Agravado(s): Amazonforte Vigilância e Segurança Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 546,93 (quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às onze horas e trinta minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e nove.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Presidente da Sétima Turma

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretária da Sétima Turma